



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº160/2022-PMI-PROCESSO 231/2022

**SOLICITANTE:**  
HERALDO TRENTO (CPF: 020.218.200.000)

**Assessor Prefeireiro:**  
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que previna a possibilidade de aplicação de sanções e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de pulseiras personalizadas, para realização da Expo Iporá, a ser realizada nesta municipalidade, determinando no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	420	UNID	PULSEIRA TTYVEK	RS 34,40	RS 14.448,00
2	300	UNID	PULSEIRA SINTÉTICA	RS 48,48	RS 14.544,00

**2. Justificativa**  
Contratação de empresa para aquisição de pulseiras personalizadas, para realização da Expo Iporá, a ser realizada nesta municipalidade, determinando no quadro demonstrativo abaixo:

**3. Condições de pagamento**  
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretaria de Finanças.

**4. Ocorrimento**  
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

**5. Valor**  
O valor total do presente objeto é RS 29.000,00 (dois mil e noventa reais).

• RS 29.000,00 (dois mil e noventa reais) em aditivos personalizadas.

Iporá-PR, 11 de outubro de 2022

MÁRCIO ANTONIO ABREU  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº167/2022-PMI-PROCESSO 232/2022

**SOLICITANTE:**  
HERALDO TRENTO (CPF: 020.218.200.000)

**Assessor Prefeireiro:**  
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que previna a possibilidade de aplicação de sanções e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de adesivos personalizados, para realização da Expo Iporá, a ser realizada nesta municipalidade, determinando no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	55	M²	ADESIVO PERSONALIZADO	RS 2.900,00	RS 2.900,00

**2. Justificativa**  
Contratação de empresa para aquisição de adesivos personalizados, para realização da Expo Iporá, a ser realizada nesta municipalidade, determinando no quadro demonstrativo abaixo:

**3. Condições de pagamento**  
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretaria de Finanças.

**4. Ocorrimento**  
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

**5. Valor**  
O valor total do presente objeto é RS 2.900,00 (dois mil e noventa reais).

• RS 2.900,00 (dois mil e noventa reais) em aditivos personalizadas.

Iporá-PR, 13 de outubro de 2022

MÁRCIO ANTONIO ABREU  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº180/2022-PMI-PROCESSO 233/2022

**SOLICITANTE:**  
HERALDO TRENTO (CPF: 020.218.200.000)

**Assessor Prefeireiro:**  
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que previna a possibilidade de aplicação de sanções e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de adesivos personalizados, para realização da Expo Iporá, a ser realizada nesta municipalidade, determinando no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	1	UNID	STAND COM 23M DE MONTAGEM EM ALUMÍNIO TUDO DE VIDRO AR ARCONDICIONADO MÓBILIÁRIO 14 CADEIRAS ESTOIFADAS 10 BALCÃO PARA ÁREA DE CAFÉ 10 FRIGORIFÉRIOS	RS 8.700,00	RS 8.700,00

**2. Justificativa**  
Contratação de empresa para aquisição de adesivos personalizados, para realização da Expo Iporá, a ser realizada nesta municipalidade, determinando no quadro demonstrativo abaixo:

**3. Condições de pagamento**  
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretaria de Finanças.

**4. Ocorrimento**  
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

**5. Valor**  
O valor total do presente objeto é RS 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

• RS 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) em aditivos personalizadas.

Iporá-PR, 13 de outubro de 2022

MÁRCIO ANTONIO ABREU  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº182/2022-PMI-PROCESSO 234/2022

**SOLICITANTE:**  
HERALDO TRENTO (CPF: 020.218.200.000)

**Assessor Prefeireiro:**  
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que previna a possibilidade de aplicação de sanções e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de adesivos personalizados, para realização da Expo Iporá, a ser realizada nesta municipalidade, determinando no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	50	M²	GRADES DE CONTENÇÃO	RS 18,00	RS 900,00

**2. Justificativa**  
Contratação de empresa para aquisição de adesivos personalizados, para realização da Expo Iporá, a ser realizada nesta municipalidade, determinando no quadro demonstrativo abaixo:

**3. Condições de pagamento**  
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretaria de Finanças.

**4. Ocorrimento**  
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

**5. Valor**  
O valor total do presente objeto é RS 900,00 (novecentos reais).

• RS 900,00 (novecentos reais) em aditivos personalizadas.

Iporá-PR, 11 de outubro de 2022

MÁRCIO ANTONIO ABREU  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
DECRETO Nº 316/2022  
Data: 20.09.2022

**EMENTA:** constitui Comissão Organizadora do XXVIII Torneio Internacional de Pesca de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guairá e Lei Municipal nº 2060 de 13.09.2018, e considerando o memorando on-line sob o nº 1.154/2022.

**DECRETA:**  
Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora composta pelos membros a seguir para realização do XXVIII Torneio Internacional de Pesca Esportiva de Guairá, Estado do Paraná, nos dias 22 e 23 de outubro de 2022:  
Presidente: Marly Cordeiro  
Vice-Presidente: João Carlos Medeiros dos Santos;  
1º Tesoureiro: Fabian Perai Vendruscolo;  
2º Tesoureiro: Walter Fabiano dos Santos;  
1ª Secretária: Ana Cláudia Eloy Foletto;  
2ª Secretária: Barbara da Silva Costa;  
Coordenadores de Segurança: Raymundo Francisco Castanon de Andrade e Cesar Luis de Freitas;  
Coordenador Jurídico: Juliana Rigolon de Matos;  
Coordenadores de Informática: Anderson Barbosa Perez, Sergio Roberto Gouveia e Giovanni Mandianta Sobrinho;  
Coordenadores de Marketing e Imprensa: Cintia Marques da Silva, Marcelo Aquino e Adailton Raimundo da Cunha;  
Coordenadores de Logística e Eventos Complementares: Thomaz Luiz Zeballos, Luis Carlos Lima, Marcos Cesar Vaccari, Edgar Everson Mendes de Sousa, Vanderlei Rangel de Lima, Angélica Cristina de Matos, Juliana Gonçalves Pinto e Lucineia Ramirinda de Souza;  
Coordenadores de Classificação: Júlio Cesar Juvenal, Zinaldo da Rocha e Luiz Vieira da Silva;  
Art. 2º A Comissão Organizadora compete realizar todas as atividades inerentes ao XXVIII Torneio Internacional de Pesca, nos termos da Lei Municipal nº 2060/2018.  
Art. 3º Os trabalhos e não serão remunerados, conforme a legislação em vigor.  
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2022.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 464/2022  
Data: 14.10.2022

**EMENTA:** nomeia comissão permanente incumbida de avaliar os Servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude da habilitação em concurso público ou estabelecidos na forma da lei e, avaliação de Progressão Funcional, e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme artigos 24, §§ 1º e 2º, 31 e 32 da Lei Municipal nº 1247/2003 e do 03 de dezembro de 2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 8.224/2013, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Senhores NATÁLIA FERNANDA DE LIMA VENANÇO, CASSIANA ANTONIO VICENTE e NELSON JOSÉ GOELLER, para a presidência do primeiro, integrarem a comissão com atribuições de proceder à devida avaliação dos servidores municipais nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de habilitação em concurso público, e para proceder a avaliação de desempenho para fins de progressão funcional na forma da legislação vigente dos servidores que já cumpriram o estágio probatório e os servidores estabelecidos na forma da lei, observando os dispositivos das Leis Municipais nºs 1.247/2003 e 1.247/2003 e dos Decretos Municipais nºs 2712/2005 e 1550/2010 de 16.11.2010, e demais nor-nas aplicáveis.

Art. 2º Os trabalhos de cada etapa desta Comissão, assim que instalados, deverão estar concluídos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis igual período.

Art. 3º A Comissão emitirá sua decisão através de Parecer que será encaminhado ao Prefeito Municipal para apreciação final, podendo o mesmo ser rejeitado com fundamentação.

Parágrafo único. O Parecer e a apreciação final por parte do Chefe do Executivo serão divulgados de forma simplificada no órgão oficial de imprensa.

Art. 4º A participação dos membros na presente Comissão será considerada ser-viço público relevante e não será remunerado, conforme a legislação em vigor.

Art. 5º Revoga-se integralmente as Portarias nºs 166/2014 e 353/2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFICO/MESE, PUBLIQUE/SE E CUMPRA-SE.

HERALDO TRENTO, Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2022-PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2022-PMI

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de tendas, para a Festividade da Expo Iporá, a ser realizada nesta Municipalidade.

O Município de Iporá-PR, ora denominado licitante, através da Comissão de Licitação, resolve alterar o valor da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2022 para R\$ 28.900,00, uma vez que será necessário maior número de Tendas para realização do Evento. Iporá-PR, 13 de outubro de 2022.

Cleber Marciak  
Comissão de Licitação

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Contrato: nº 253/2022  
Contratante: Município de Iporá-PR  
Contratado: CRISTIELE ROSSI AGUIAR 08953248906.  
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de adesivos personalizados, para realização da Expo Iporá.  
Valor Total: R\$ 2.900,00 (dois mil e noventa reais).  
Vigência: 11/10/2022 a 16/10/2022.  
Fundamentação: Processo Administrativo nº 232/2022 e Dispensa nº 107/2022.  
Iporá-PR, 11 de Outubro de 2022.  
SÉRGIO LUIZ BORGES  
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Contrato: nº 251/2022  
Contratante: Município de Iporá-PR  
Contratado: FGR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.  
Objeto: Contratação de empresa para locação de grades de contenção, para realização da Expo Iporá.  
Valor Total: R\$ 900,00 (novecentos reais).  
Vigência: 11/10/2022 a 16/10/2022.  
Fundamentação: Processo Administrativo nº 234/2022 e Dispensa nº 109/2022.  
Iporá-PR, 11 de Outubro de 2022.  
SÉRGIO LUIZ BORGES  
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Contrato: nº 252/2022  
Contratante: Município de Iporá-PR  
Contratado: AUTOMÁTIKET INGRESSOS, FICHAS E PULSEIRAS LTDA.  
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de pulseiras personalizadas, para realização da Expo Iporá.  
Valor Total: R\$ 312,00 (trezentos e doze reais).  
Vigência: 11/10/2022 a 16/10/2022.  
Fundamentação: Processo Administrativo nº 231/2022 e Dispensa nº 106/2022.  
Iporá-PR, 11 de Outubro de 2022.  
SÉRGIO LUIZ BORGES  
Prefeito Municipal.

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662-1838 - CEP 87.888-460 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.347.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**DECRETO Nº 089, DE 14 OUTUBRO DE 2022.**

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para Realização de Concurso Público e Nomeia os Membros de Comissão Especial de Concurso Público.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

**Considerando** a necessidade da realização do Concurso Público para o preenchimento de vagas na estrutura da Administração Direta (Prefeitura Municipal);

**Considerando** o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

**Considerando** o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

**Considerando** a Instrução Normativa nº 118/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre envio de atos de admissão de pessoal pelo SIAP – admissão e demais informações e documentos relativos a atos de pessoal em geral;

**DECRETA**

Art. 1º Fica autorizada a realização de Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos para o preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva no Município de Maria Helena.

Art. 2º Fica designados os servidores abaixo relacionados, sem qualquer remuneração, para compor a Comissão Especial, a fim de planejar, organizar e realizar o Concurso Público do Município de Maria Helena:

a) MILENA CRISTINA BELANÇON  
b) ANTONIO PETENO  
c) RODRIGO MORAES MORINI  
d) SONIA CRISTINA SOLCIA MARQUES  
e) ELZA ROCHA DE ASSUMPÇÃO

Parágrafo Único. A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 4º A Comissão terá como Presidente a Servidora ELZA ROCHA DE ASSUMPÇÃO que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor nesta data. Revogando-se as disposições em contrário, em especial o DECRETO Nº 063, DE 29 JULHO DE 2022.

Maria Helena-PR, 14 de outubro de 2022.

MARLON RANÇER MARQUES  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 089, DE 14 OUTUBRO DE 2022.**

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para Realização de Concurso Público e Nomeia os Membros de Comissão Especial de Concurso Público.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

**Considerando** a necessidade da realização do Concurso Público para o preenchimento de vagas na estrutura da Administração Direta (Prefeitura Municipal);

**Considerando** o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

**Considerando** o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

**Considerando** a Instrução Normativa nº 118/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre envio de atos de admissão de pessoal pelo SIAP – admissão e demais informações e documentos relativos a atos de pessoal em geral;

**DECRETA**

Art. 1º Fica autorizada a realização de Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos para o preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva no Município de Maria Helena.

Art. 2º Fica designados os servidores abaixo relacionados, sem qualquer remuneração, para compor a Comissão Especial, a fim de planejar, organizar e realizar o Concurso Público do Município de Maria Helena:

a) MILENA CRISTINA BELANÇON  
b) ANTONIO PETENO  
c) RODRIGO MORAES MORINI  
d) SONIA CRISTINA SOLCIA MARQUES  
e) ELZA ROCHA DE ASSUMPÇÃO

Parágrafo Único. A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 4º A Comissão terá como Presidente a Servidora ELZA ROCHA DE ASSUMPÇÃO que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor nesta data. Revogando-se as disposições em contrário, em especial o DECRETO Nº 063, DE 29 JULHO DE 2022.

Maria Helena-PR, 14 de outubro de 2022.

MARLON RANÇER MARQUES  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 363/2022**  
Data: 14.10.2022

**EMENTA:** constitui o Conselho Escolar da Escola Municipal Almirante Tamandaré do Município de Guairá, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal Almirante Tamandaré, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, de Deliberação nº 02/2018 CP/CEPR e Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDEC/CP/SE/ED, e considerando o memorando on-line sob o nº 2.600/2019.

**DECRETA:**  
Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar da Escola Municipal Almirante Tamandaré do Município de Guairá, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do Titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretora	Adriana de Araújo Sacramento	5.894.499-9 SSP/PR	Não há suplente	Não há suplente
Equipe Pedagógica - Professores	Regina Vieira Coutinho de Souza	13.235.239-0 SSP/PR	Marina Juletti Vidotti	12.804.847-0 SSP/PR
Funcionários	Gabriel Anselmo do Carmo Santana	13.253.021-0 SSP/PR	Barbara Batista	6.446.239-7 SSP/PR
Pa/Responsável	Juliana Alexandra Cavellere Soares	10.055.967-1 SSP/PR	Fernando Luis Machado	6.539.546-6 SSP/PR
Comunidade Local	Simone da Silva	14.031.123-4 SSP/PR	Assessor de Bêta	9.113.540-9 SSP/PR
Comunidade Local	Ignor Rodrigues Othó	37.488.918-9 SSP/PR	Nei de Carmo Silva	7.688.728-9 SSP/PR

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 180/2021, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 367/2022**  
Data: 14.10.2022

**EMENTA:** constitui o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil João Graeco do Município de Guairá, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil.

O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil João Graeco, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, de Deliberação nº 02/2018 CP/CEPR e Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDEC/CP/SE/ED, e considerando o memorando on-line sob o nº 2.600/2019.

**DECRETA:**  
Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil João Graeco do Município de Guairá, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do Titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretor	Shella Patrícia de Souza Coelho	6.842.086-4 SSP/PR	Não há suplente	Não há suplente
Equipe Pedagógica - Professores	Regina Vieira Coutinho de Souza	13.235.239-0 SSP/PR	Marina Juletti Vidotti	12.804.847-0 SSP/PR
Funcionários	Gabriel Anselmo do Carmo Santana	13.253.021-0 SSP/PR	Barbara Batista	6.446.239-7 SSP/PR
Pa/Responsável	Juliana Alexandra Cavellere Soares	10.055.967-1 SSP/PR	Fernando Luis Machado	6.539.546-6 SSP/PR
Comunidade Local	Simone da Silva	14.031.123-4 SSP/PR	Assessor de Bêta	9.113.540-9 SSP/PR
Comunidade Local	Ignor Rodrigues Othó	37.488.918-9 SSP/PR	Nei de Carmo Silva	7.688.728-9 SSP/PR

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 180/2021, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCÓRDEO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079-2022

Em virtude do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa: AVANTE LICITAÇÕES, referente à formação dos lotes em referência, referente ao lote de Futebol Suíço, e após análise dos fatos apresentados. Esta pregoeira se manifesta nos seguintes termos:

Não será exigido formação em Federação de Futebol Suíço, para o item 4 – constante no Termo de Referência, entretanto, as empresas deverão apresentar Certificado de Formação em Federação de Futebol de Campo ou Futsal.

Sobre o cronograma dos jogos, comunicamos que a Divisão de Esportes que estipula o calendário com as competições do Município, desta forma, a Divisão de Licitações não tem acesso do mesmo. Para maiores informações, entrar em contato com a Divisão de Esportes do Município.

Fica mantida a data de abertura referido prego, conforme estabelecido em edital.

MARILUZ, 14 de outubro de 2022.  
KARINA COSTA PENSIN  
Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
ESTADO DO PARANÁ  
REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
DECRETO Nº 368/2022

**CONCEDE FERIAS À SERVIDORA LUCIMAR GOMES DA SILVA.** O Presidente da Câmara Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 58 da lei complementar nº 02, de 05 de março de 2018.

Art. 1º Concede à servidora Lucimar Gomes da Silva, portadora do CPF/MF nº 065.543.119-55 e RG nº 10.514.962-0 SSP-PR, matrícula nº 35, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Legais, do 2º (único) classificado em referência, referida no processo administrativo de junho/2021 a junho/2022, para usufruir no período de 17/10/2022 a 17/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERALDO TRENTO, Prefeito Municipal de Mariluz, 14 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO VALERIO  
Presidente

**DECRETO Nº 364/2022**  
Data: 14.10.2022

**EMENTA:** constitui o Conselho Escolar da Escola Municipal Anália Flores do Município de Guairá, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal Anália Flores, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, de Deliberação nº 02/2018 CP/CEPR e Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDEC/CP/SE/ED, e considerando o memorando on-line sob o nº 2.600/2019.

**DECRETA:**  
Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar da Escola Municipal Anália Flores do Município de Guairá, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do Titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretora	Neuza Francis Loureiro	6.262.695-5 SSP/PR	Não há suplente	Não há suplente
Equipe Pedagógica - Professores	Jéssica Maria Gregory Amos	6.054.100-0 SSP/PR	Sônia Ferreira de Paula Azevedo	6.024.138-4 SSP/PR
Funcionários	S. E. A. Responsável legal: Sandra da Silva Leites	6.526.285-1 SSP/PR	D. D. N. Responsável legal: Adriana de Carvalho Dias	10.786.292-7 SSP/PR
Pa/Responsável	Carla Maria Pires Alegre	10.035.316-5 SSP/PR	Daniela Cristiane de Sousa Group	09.139.438-4 SSP/PR
Comunidade Local	Fabiana de Amorim Bezzer	8.634.694-3 SSP/PR	Lucia Helena Ribeiro	6.172.197-5 SSP/PR
Comunidade Local	Adriana dos Santos Otero	24.925.781-4 SSP/PR	Regina Rodrigues Othó	9.096.044-4 SSP/PR
Comunidade Local	João Américo Gutz	892.872-1 SSP/PR	Fabiane de Amorim Bezzer	6.579.892-5 SSP/PR

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº180/2021, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 365/2022**  
Data: 14.10.2022

**EMENTA:** constitui o Conselho Escolar da Escola Municipal Aurea Maria Silva Roggia do Município de Guairá, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal Aurea Maria Silva Roggia, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, de Deliberação nº 02/2018 CP/CEPR e Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDEC/CP/SE/ED, e considerando o memorando on-line sob o nº 2.600/2019.

**DECRETA:**  
Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar da Escola Municipal Aurea Maria Silva Roggia do Município de Guairá, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do Titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretor	Henriete Bielegrate	6.190.662-1 SSP/PR	Não há suplente	Não há suplente
Equipe Pedagógica - Professores	Nei Arrigo	1.927.899-1 SSP/PR	Viviany Petreli Cardoso	1.752.279-9 SSP/PR
Estudantes	BEA	13.229.399-9 SSP/PR	BEA	14.825.062-7 SSP/PR
Funcionários	Responsible Legal: Maria Aparecida Brand	9.703.979-1 SSP/PR	Responsible Legal: Sandra Otobalco	9.615.340-0 SSP/PR
Pa/Responsável	Nei Maria de Sousa de Oliveira	8.796.229-9 SSP/PR	Neuza Maria Ribeiro	10.376.631-4 SSP/PR
Comunidade Local	Nei Maria de Sousa de Oliveira	8.796.229-9 SSP/PR	Neuza Maria Ribeiro	10.376.631-4 SSP/PR
Comunidade Local	Janiel de Jesus Coelho	9.556.946-3 SSP/PR	Neves Dorivalda Nery	7.106.033-4 SSP/PR
Comunidade Local	Henriete Bielegrate	6.190.662-1 SSP/PR	Neves Dorivalda Nery	7.106.033-4 SSP/PR

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 181/2021, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 366/2022**  
Data: 14.10.2022

**EMENTA:** constitui o Conselho Escolar da Escola Municipal Aurea Del Corral Benck do Município de Guairá, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal Aurea Del Corral Benck, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, de Deliberação nº 02/2018 CP/CEPR e Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDEC/CP/SE/ED, e considerando o memorando on-line sob o nº 2.600/2019.

**DECRETA:**  
Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar da Escola Municipal Aurea Del Corral Benck do Município de Guairá, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do Titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretora	Elzaine da Silva Honório	6.842.086-4 SSP/PR	Não há suplente	Não há suplente
Equipe Pedagógica - Professores	Neuza Helena Bielegrate Nascimento	1.720.208-4 SSP/PR	Cláudia Vian	4.022.298-0 SSP/PR
Estudantes	V. O. N. R.	14.031.123-4 SSP/PR	M. H. D. O.	15.023.306-5 SSP/PR
Funcionários	Luciana Demaria Zanetti	4.426.138-4 SSP/PR</		



Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
CNPJ: 76.247.352/0001-08

DECRETO Nº 278/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais) destinados a suplementar as dotações da folha de pagamento dos aposentados pertencentes ao Fundo de Previdência Municipal (Regime Próprio de Previdência Social).

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 61, de 13 de outubro de 2022 (as Específicas),

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas contábeis de despesa do Fundo de Previdência Municipal de Cruzzeiro do Oeste,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais) destinados a suplementar as dotações da folha de pagamento dos aposentados pertencentes ao Fundo de Previdência Municipal (Regime Próprio de Previdência Social), com recursos do superávit financeiro do exercício anterior, apurado na fonte de recursos 040, nas seguintes dotações orçamentárias:

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Total: 1.500.000,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

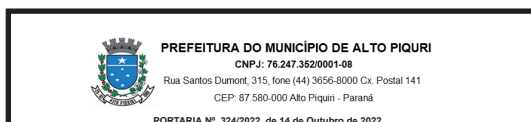
Table with 2 columns: Descrição and Valor. Total: 1.500.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2022 (LDO), a Programação Financeira e o Programa Mensal de Desembolso de 2022, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Cruzzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2022.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08

PORTARIA Nº 234/2022, de 14 de Outubro de 2022.

Ementa: Comitê Consultivo de avaliação e análise da produção e documentação apresentada para a solicitação de matrícula nos Centros Municipais de Educação Infantil e Creches do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, e da outra providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de avaliação e análise da produção e documentação apresentada para a solicitação de matrícula nos Centros Municipais de Educação Infantil e Creches do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros:

I - Silvana Marcolino, RG 1.04.458-4, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Clauda Fernanda de Oliveira Souza, RG 4.209.226-4, representante do Conselho Municipal de Educação;

III - Angélica Pessoa de Moraes Campos, RG 7.324.383-1, representante da Associação Social;

IV - Jefferson Danilo Honorato, RG 12.915.447-0, representante do Conselho Tutelar;

V - Rosalinda dos Santos Brito, RG 9.644.056-6, representante das Diretoras dos Centros Municipais de Educação Infantil;

VI - Mares Aparecida da Silva, RG 8.048.543-3, representante dos pais de alunos;

VII - Daniele da Silva, RG 14.105.506-2, representante dos pais de alunos;

Art. 2º Revogar-se a Portaria nº 330/2021, de 23 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 14 de Outubro de 2022.

Giovana Mendes de Carvalho
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 301 - Fone: (41) 3662.1000 - CEP 87.489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.352/0001-08

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 099/2022 EXCLUSIVO ME, EPP, MEI REGIONAL

Edital EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP SEDEJADAS NA MESOREGIÃO NOROESTE DO PARANÁ, conforme disposto no Art. 17, § 1º, alínea b, do Decreto Municipal nº 043/2022, no Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2016 e consonante ao entendimento pelo Prejuízo nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 099/2022. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS elétricos para os enfeites natalinos, bem como INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM dos enfeites natalinos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital VALOR MÁXIMO: R\$78.358,84 (setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 31/10/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:30 às 14:00 horas do dia 31/10/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 31/10/2022.

Maria Helena – PR, 14 de outubro de 2022.

JHENIFFER MARIANE ROMIG
Proreitora Municipal



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 301 - Fone: (41) 3662.1000 - CEP 87.489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.352/0001-08

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 100/2022 AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 100/2022. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

OBJETO: Aquisição de ARTIGOS ESCOLARES e TÊNIS PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO de Maria Helena - PR, no ano letivo de 2023, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital VALOR MÁXIMO: R\$ 151.070,00 (Cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e setenta reais) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 01/11/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 09:00 horas do dia 01/11/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01/11/2022.

Maria Helena – PR, 14 de outubro de 2022.

JHENIFFER MARIANE ROMIG
Proreitora Municipal



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 301 - Fone: (41) 3662.1000 - CEP 87.489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.352/0001-08

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA. CONTRATADA: UMUARAMANA ESPORTES LTDA. firmam o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é Aquisição de UNIFORME ESCOLAR, para atender aos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2023, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

DO FORNECIMENTO: Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, no prazo MÁXIMO de 30 (trinta) dias contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, via e-mail

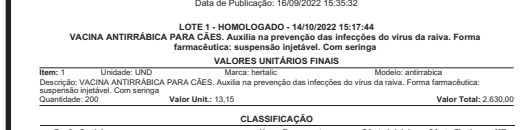
Table with 5 columns: Item, Descrição, Qtde, Valor Unit., Valor Total.

DÁTUM: O presente contrato terá vigência a partir de 14/10/2022 e término no dia 14/10/2023, encerrando-se ao mesmo tempo com a aquisição total dos bens licitados;

DO PREGÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento objeto da presente contratação, o qual será pago em parcelas mensais, no valor de R\$ 198.999,13 (cento e noventa e nove mil e trezentos e noventa e nove reais e trezentos e noventa e nove centavos).

DA SÍNTESE E DO FUNDAMENTO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Maria Helena - PR, 14 de outubro de 2022.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 301 - Fone: (41) 3662.1000 - CEP 87.489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.352/0001-08

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022
Tipo: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Data de Publicação: 14/10/2022 15:32:52

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

Table with 5 columns: Item, Descrição, Qtde, Valor Unit., Valor Total.

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 301 - Fone: (41) 3662.1000 - CEP 87.489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.352/0001-08

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022
Tipo: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Data de Publicação: 14/10/2022 15:32:52

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 22 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 27 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 28 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 29 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 30 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 31 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 32 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 33 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 34 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 35 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 36 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 37 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 38 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

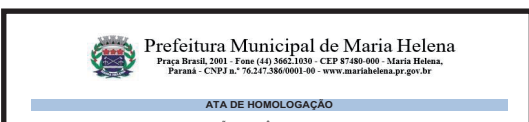
LOTE 39 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 40 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 41 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 42 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 43 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 301 - Fone: (41) 3662.1000 - CEP 87.489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.352/0001-08

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022
Tipo: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Data de Publicação: 13/09/2022 16:31:11

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 15:11:33
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES NATALINOS
Valor Total: 2.160,00

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Processo Administrativo nº 08/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
PROPOSTA Nº 08/2022

PEÇAS PARALELAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES DA LINHA MERCEDES BENZ
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Table with columns: Item, Unidade, Descrição, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Includes items for Mercedes-Benz parts like 1.1 L. BARRILHA E CIA LTDA.

Table with columns: Razão Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, ME. Includes items for Mercedes-Benz parts.

PEÇAS PARALELAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VANS DA LINHA FIAT
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Table with columns: Item, Unidade, Descrição, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Includes items for Fiat parts like 1.1 L. BARRILHA E CIA LTDA.

Table with columns: Razão Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, ME. Includes items for Fiat parts.

PEÇAS PARALELAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS E CAMINHÕES DA LINHA VOLKSWAGEN
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Table with columns: Item, Unidade, Descrição, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Includes items for Volkswagen parts like 1.1 L. BARRILHA E CIA LTDA.

Table with columns: Razão Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, ME. Includes items for Volkswagen parts.

PEÇAS PARALELAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA LINHA TOYOTA
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Table with columns: Item, Unidade, Descrição, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Includes items for Toyota parts like 1.1 L. BARRILHA E CIA LTDA.

Table with columns: Razão Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, ME. Includes items for Toyota parts.

PEÇAS PARALELAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA LINHA VOLKSWAGEN
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Table with columns: Item, Unidade, Descrição, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Includes items for Volkswagen parts like 1.1 L. BARRILHA E CIA LTDA.

Table with columns: Razão Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, ME. Includes items for Volkswagen parts.

PEÇAS PARALELAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS E CAMINHÕES DA LINHA VOLKSWAGEN
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Table with columns: Item, Unidade, Descrição, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Includes items for Volkswagen parts like 1.1 L. BARRILHA E CIA LTDA.

Table with columns: Razão Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, ME. Includes items for Volkswagen parts.

PEÇAS PARALELAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS E CAMINHÕES DA LINHA VOLKSWAGEN
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Table with columns: Item, Unidade, Descrição, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Includes items for Volkswagen parts like 1.1 L. BARRILHA E CIA LTDA.

Table with columns: Razão Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, ME. Includes items for Volkswagen parts.

PEÇAS PARALELAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS E CAMINHÕES DA LINHA MERCEDES BENZ
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Table with columns: Item, Unidade, Descrição, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Includes items for Mercedes-Benz parts like 1.1 L. BARRILHA E CIA LTDA.

Table with columns: Razão Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, ME. Includes items for Mercedes-Benz parts.

PEÇAS PARALELAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS E CAMINHÕES DA LINHA MERCEDES BENZ
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Table with columns: Item, Unidade, Descrição, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Includes items for Mercedes-Benz parts like 1.1 L. BARRILHA E CIA LTDA.

Table with columns: Razão Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, ME. Includes items for Mercedes-Benz parts.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PEROBA
PREVP

Edital de Credenciamento Nº 001/2022 - IPREV
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - FUNDOS DE INVESTIMENTOS

O Instituto de Previdência de Perobal - IPREV, CNPJ nº 05.003.204/0001-08, sediada na Avenida Paraná, 609, centro, Perobal, Paraná, CEP 87.538-000, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional - CMN, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e da Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP, faz público presente, tomar público o procedimento de credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos, conforme segue.

CAPÍTULO I - DO OBJETO
1.2 O objetivo do presente Edital é definir regras para o credenciamento das Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos, autorizados pelo Banco Central do Brasil - BCEN, e/ou Comissão de Valores Mobiliários - CVM, para receber aplicações de recursos financeiros referentes aos ativos garantidores do plano de benefícios do regime próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Perobal.

1.3 Para Fundos de Investimentos devem ser credenciados o Administrador, o Gestor e o Distribuidor do Fundo.
1.3.1 Em se tratando dos Agentes Autônomos, deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas pela CVM/ANCORD.

CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES
2.1 Para fins deste Edital, considera-se credenciada a instituição ou o Fundo de Investimento que, após o processo de credenciamento realizado pelo Instituto de Previdência de Perobal - IPREV, tenha seu credenciamento devidamente aprovado pelo Comitê de Investimentos, que passará a operar o banco de dados do IPREV.

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO
3.1 Poderão solicitar o Credenciamento junto ao Instituto de Previdência de Perobal - IPREV todos os interessados que atendam as condições exigidas no presente Edital.
3.2 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.3 Não será admitido o credenciamento em nome de terceiros.
3.4 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.5 Não será admitido o credenciamento em nome de terceiros.
3.6 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.7 Não será admitido o credenciamento em nome de terceiros.
3.8 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.9 Não será admitido o credenciamento em nome de terceiros.
3.10 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.11 Não será admitido o credenciamento em nome de terceiros.
3.12 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.13 Não será admitido o credenciamento em nome de terceiros.
3.14 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.15 Não será admitido o credenciamento em nome de terceiros.
3.16 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.17 Não será admitido o credenciamento em nome de terceiros.
3.18 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.19 Não será admitido o credenciamento em nome de terceiros.
3.20 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.21 Não será admitido o credenciamento em nome de terceiros.
3.22 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.23 Não será admitido o credenciamento em nome de terceiros.
3.24 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.25 Não será admitido o credenciamento em nome de terceiros.
3.26 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.27 Não será admitido o credenciamento em nome de terceiros.
3.28 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.29 Não será admitido o credenciamento em nome de terceiros.
3.30 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.31 Não será admitido o credenciamento em nome de terceiros.
3.32 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.33 Não será admitido o credenciamento em nome de terceiros.
3.34 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.35 Não será admitido o credenciamento em nome de terceiros.
3.36 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.37 Não será admitido o credenciamento em nome de terceiros.
3.38 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.39 Não será admitido o credenciamento em nome de terceiros.
3.40 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.41 Não será admitido o credenciamento em nome de terceiros.
3.42 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.43 Não será admitido o credenciamento em nome de terceiros.
3.44 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.45 Não será admitido o credenciamento em nome de terceiros.
3.46 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.47 Não será admitido o credenciamento em nome de terceiros.
3.48 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.49 Não será admitido o credenciamento em nome de terceiros.
3.50 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.51 Não será admitido o credenciamento em nome de terceiros.
3.52 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.53 Não será admitido o credenciamento em nome de terceiros.
3.54 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.55 Não será admitido o credenciamento em nome de terceiros.
3.56 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.57 Não será admitido o credenciamento em nome de terceiros.
3.58 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.59 Não será admitido o credenciamento em nome de terceiros.
3.60 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.61 Não será admitido o credenciamento em nome de terceiros.
3.62 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.63 Não será admitido o credenciamento em nome de terceiros.
3.64 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.65 Não será admitido o credenciamento em nome de terceiros.
3.66 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.67 Não será admitido o credenciamento em nome de terceiros.
3.68 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.69 Não será admitido o credenciamento em nome de terceiros.
3.70 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.71 Não será admitido o credenciamento em nome de terceiros.
3.72 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.73 Não será admitido o credenciamento em nome de terceiros.
3.74 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.75 Não será admitido o credenciamento em nome de terceiros.
3.76 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.77 Não será admitido o credenciamento em nome de terceiros.
3.78 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.79 Não será admitido o credenciamento em nome de terceiros.
3.80 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAIARA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIARA
Detentora da Ata: MÍRANDA & CIA LTDA - EPP CNPJ nº 03.969.016/0001-03

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de natureza contábil, de Vigia, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município.

Valor Total: R\$ 508.786,37 (quinhentos e oito mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Prazo de Vigência: início em 14 de outubro de 2022 e término em 13 de outubro de 2023.

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de natureza contábil, de Vigia, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município.

Valor Total: R\$ 508.786,37 (quinhentos e oito mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Prazo de Vigência: início em 14 de outubro de 2022 e término em 13 de outubro de 2023.

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de natureza contábil, de Vigia, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município.

Valor Total: R\$ 508.786,37 (quinhentos e oito mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Prazo de Vigência: início em 14 de outubro de 2022 e término em 13 de outubro de 2023.

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de natureza contábil, de Vigia, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município.

Valor Total: R\$ 508.786,37 (quinhentos e oito mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Prazo de Vigência: início em 14 de outubro de 2022 e término em 13 de outubro de 2023.

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de natureza contábil, de Vigia, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município.

Valor Total: R\$ 508.786,37 (quinhentos e oito mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Prazo de Vigência: início em 14 de outubro de 2022 e término em 13 de outubro de 2023.

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de natureza contábil, de Vigia, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município.

Valor Total: R\$ 508.786,37 (quinhentos e oito mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Prazo de Vigência: início em 14 de outubro de 2022 e término em 13 de outubro de 2023.

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de natureza contábil, de Vigia, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município.

Valor Total: R\$ 508.786,37 (quinhentos e oito mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Prazo de Vigência: início em 14 de outubro de 2022 e término em 13 de outubro de 2023.

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de natureza contábil, de Vigia, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município.

Valor Total: R\$ 508.786,37 (quinhentos e oito mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Prazo de Vigência: início em 14 de outubro de 2022 e término em 13 de outubro de 2023.

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de natureza contábil, de Vigia, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município.

Valor Total: R\$ 508.786,37 (quinhentos e oito mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Prazo de Vigência: início em 14 de outubro de 2022 e término em 13 de outubro de 2023.

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de natureza contábil, de Vigia, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município.

Valor Total: R\$ 508.786,37 (quinhentos e oito mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Prazo de Vigência: início em 14 de outubro de 2022 e término em 13 de outubro de 2023.

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de natureza contábil, de Vigia, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município.

Valor Total: R\$ 508.786,37 (quinhentos e oito mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Prazo de Vigência: início em 14 de outubro de 2022 e término em 13 de outubro de 2023.

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de natureza contábil, de Vigia, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município.

Valor Total: R\$ 508.786,37 (quinhentos e oito mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Prazo de Vigência: início em 14 de outubro de 2022 e término em 13 de outubro de 2023.

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de natureza contábil, de Vigia, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município.

Valor Total: R\$ 508.786,37 (quinhentos e oito mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Prazo de Vigência: início em 14 de outubro de 2022 e término em 13 de outubro de 2023.

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de natureza contábil, de Vigia, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município.

Valor Total: R\$ 508.786,37 (quinhentos e oito mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Prazo de Vigência: início em 14 de outubro de 2022 e término em 13 de outubro de 2023.

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de natureza contábil, de Vigia, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município.

Valor Total: R\$ 508.786,37 (quinhentos e oito mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

MUNICÍPIO DE GUAIARA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 221/2022. Pregão Eletrônico nº 175/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIARA
Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ nº 21.670.088/0001-25

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de natureza contábil, de Vigia, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município.

Valor Total: R\$ 2.049.996,98 (dois milhões, quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

Prazo de Vigência: 09/10/2022 até 09/10/2023, com prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e sem prejuízo da observância do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2022.
Foro: Guaiara - Paraná, 14 de outubro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 220/2022. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIARA
Contratada: LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO LTDA. CNPJ nº 07.699.527/0005-20

Objeto do Contrato: contratação do LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.699.527/0005-20, para prestação de serviços de diagnóstico em laboratório de análises clínicas, conforme especificações constantes no Edital de Chamamento Público nº 001/2021, que será responsável pela realização de exames de apoio diagnóstico (Urologia), conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Total: R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: a vigência do contrato será até 05 de março de 2023, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e sem prejuízo da observância do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2022.
Foro: Guaiara - Paraná, 14 de outubro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 222/2022. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIARA
Contratada: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PAULLATTI FREDERICO LTDA. CNPJ nº 14.260.251/0001-46

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagnóstico em laboratório de análises clínicas, conforme especificações constantes no Edital de Chamamento Público nº 001/2021, que será responsável pela realização de exames de apoio diagnóstico (Urologia), conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Total: R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: a vigência do contrato será até 05 de março de 2023, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e sem prejuízo da observância do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2022.
Foro: Guaiara - Paraná, 14 de outubro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 223/2022. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIARA
Contratada: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PAULLATTI FREDERICO LTDA. CNPJ nº 14.260.251/0001-46

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagnóstico em laboratório de análises clínicas, conforme especificações constantes no Edital de Chamamento Público nº 001/2021, que será responsável pela realização de exames de apoio diagnóstico (Urologia), conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Total: R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: a vigência do contrato será até 05 de março de 2023, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e sem prejuízo da observância do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2022.
Foro: Guaiara - Paraná, 14 de outubro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 224/2022. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIARA
Contratada: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PAULLATTI FREDERICO LTDA. CNPJ nº 14.260.251/0001-46

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagnóstico em laboratório de análises clínicas, conforme especificações constantes no Edital de Chamamento Público nº 001/2021, que será responsável pela realização de exames de apoio diagnóstico (Urologia), conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Total: R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: a vigência do contrato será até 05 de março de 2023, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e sem prejuízo da observância do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2022.
Foro: Guaiara - Paraná, 14 de outubro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 225/2022. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIARA
Contratada: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PAULLATTI FREDERICO LTDA. CNPJ nº 14.260.251/0001-46

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagnóstico em laboratório de análises clínicas, conforme especificações constantes no Edital de Chamamento Público nº 001/2021, que será responsável pela realização de exames de apoio diagnóstico (Urologia), conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Total: R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: a vigência do contrato será até 05 de março de 2023, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e sem prejuízo da observância do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2022.
Foro: Guaiara - Paraná, 14 de outubro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**ANEXO I - TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**

Número do Termo de Análise de Credenciamento: \_\_\_\_\_  
 Número do Processo (Nº protocolo ou processo): \_\_\_\_\_

**I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**  
 Entidade Federativa: Município de Perobal - PR CNPJ: 01.612.444/0001-40  
 Unidade Gestora do RPPS: Instituto de Previdência de Perobal - IPREVP CNPJ: 05.003.204/0001-08  
**CRITÉRIOS PREESTABELECIDOS PELO RPPS**

Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessado que esteja em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública ou que sejam considerados como inidôneos em qualquer esfera de Governo ou ainda que estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação ou deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, no que couber necessários ao credenciamento.

Para instituições financeiras gestoras e cogestoras de carteiras de fundos de investimento será exigido um Patrimônio sob Gestão de, no mínimo, R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), de acordo com o Ranking ANBIMA.

A Instituição deverá ser filiada à ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundo de Investimentos.

**II - Instituição a ser credenciada:** Administrador: \_\_\_\_\_ Gestor: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Data Constituição: \_\_\_\_\_  
 E-mail (s): \_\_\_\_\_ Telefone (s): \_\_\_\_\_  
 Data do registro na CVM: \_\_\_\_\_ Categoria (s): \_\_\_\_\_  
 Data do registro no BACEN: \_\_\_\_\_ Categoria (s): \_\_\_\_\_

Principais contatos com o RPPS: Cargo: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?  SIM  NÃO

**DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS EM SITE:**  
 SIM  NÃO  
 Página Internet: \_\_\_\_\_

**Relação dos documentos referentes à análise da Instituição**

Identificação do documento	Data de validade das certidões	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela Instituição
1. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF		
2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital		
3. Certidão da Fazenda Municipal		
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União		
5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos trabalhistas		
6. Certidão Negativa de Falência ou Concordada		

1 Anexar relação disponibilizada pela SPREV.

**III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:**

**IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:**

Art. 79, I, "a"	Art. 89, I
Art. 79, I, "b"	Art. 89, II
Art. 79, I, "c"	Art. 89, III
Art. 79, II	Art. 99, I
Art. 79, III, "a"	Art. 99, II
Art. 79, III, "b"	Art. 109, I
Art. 79, IV	Art. 109, II
Art. 79, V, "a"	Art. 109, III
Art. 79, V, "b"	Art. 119

**V - Fundo(s) de Investimento administrado(s) período(s) pela Instituição para futura decisão de investimento?**

	CNPJ	Data da Análise

O administrador do fundo de investimento detém, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social:

Histórico de Atuação da Instituição

Segregação de Atividades

Qualificação do corpo técnico

Histórico e experiência de atuação

Principais Categorias de Ativos e Fundos

Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão

Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro

Regularidade Fiscal e Previdenciária

Volume de recursos sob administração/gestão

Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão

Críticos de análise pré-estabelecidos pelo ente federativo

1 Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).

para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS

Qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento

Outros critérios de análise

Data: \_\_\_\_\_

Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura

**ANEXO II - TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO**

Número do Termo de Análise de Credenciamento: \_\_\_\_\_  
 Número do Processo (Nº protocolo ou processo): \_\_\_\_\_

**I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**  
 Entidade Federativa: Município de Perobal - PR CNPJ: 01.612.444/0001-40  
 Unidade Gestora do RPPS: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Perobal - IPREVP CNPJ: 05.003.204/0001-08

Principais critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS?  SIM  NÃO

1. Tipo de ato normativo/legal: \_\_\_\_\_  
 2. Critérios: \_\_\_\_\_  
 3. Critérios: \_\_\_\_\_

Para instituições financeiras gestoras e cogestoras de carteiras de fundos de investimento será exigido um Patrimônio sob Gestão de, no mínimo, R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), de acordo com o Ranking ANBIMA.

A Instituição deverá ser filiada à ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundo de Investimentos.

**II - Instituição a ser credenciada:** Administrador: \_\_\_\_\_ Gestor: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Data Constituição: \_\_\_\_\_  
 E-mail (s): \_\_\_\_\_ Telefone (s): \_\_\_\_\_  
 Data do registro na CVM: \_\_\_\_\_ Categoria (s): \_\_\_\_\_  
 Data do registro no BACEN: \_\_\_\_\_ Categoria (s): \_\_\_\_\_

Principais contatos com o RPPS: Cargo: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?  SIM  NÃO  
 Atende ao previsto no art. 20 da Resolução CMN nº 4.963/2021?  SIM  NÃO  
 Em caso de FIDC, atende ao previsto no § 1º do art. 10 da Resolução CMN nº 4.963/2021?  SIM  NÃO  
 Em caso de FIDC, atende ao previsto na Res. CMN nº 4.963/2021?  SIM  NÃO

**DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS EM SITE:**  
 SIM  NÃO  
 Página Internet: \_\_\_\_\_

**II.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição:**

Identificação do documento analisado	Data do doc.	Data de validade das certidões*	Página da internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela Instituição
1. Ato Registro CVM ou BACEN			
2. Cartão CNPJ			
3. Ata constitutiva, Estatuto ou Contrato Social			
4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF			
5. Certidão da Fazenda Municipal			
6. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital			
7. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União			
8. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos trabalhistas			
9. Certidão Negativa de Falência ou Concordada			
10. Termo de Análise e Atestado de Credenciamento Demais Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento (Anexo II)			
11. Termo de Declaração (Anexo VI)			
12. Questionário Due Diligence Seção I			
13. Questionário Due Diligence Seção II			
14. Questionário Due Diligence Seção III			

**II.2 - Classificação do Rating de Gestão ou outra forma de avaliação, pelo dirigente do RPPS, da boa qualidade de gestão e de ambiente de controle da Instituição:**

Tipo do Nota	Abstrata	Classificação obtida	Data

Principais riscos associados à Instituição:  
 Outra forma de avaliação da boa qualidade de gestão:

**II.3 - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 103, §2º, inciso II, Portaria MTP nº 1.467/2022):**

Resultado de pesquisas no site da CVM (ex.: <http://sistemas.cvm.gov.br/>) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do BACEN (ex.: <http://www.bcb.gov.br/infocv/cvto/cvto.htm>) sobre Processos Administrativos Puníveis, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indicio de irregularidades na atuação da Instituição, suas controladoras, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação

Resultado da análise destes informações:

**II.4 - Dados Gerais da Instituição e do Perfil de Administração/Gestão (art. 103, §3º, Portaria MTP nº 1.467/2022):**

Mês/Ano	Patrimônio da instituição (R\$)	Patrimônio total sob admin/gestão (R\$)	Patrimônio total dos RPPS sob admin/gestão (R\$)	Nº de fundos sob admin/gestão	Nº de cotistas sob admin/gestão	Nº de cotistas de fundos sob admin/gestão
Dez/2020						
Dez/2019						
Dez/2018						
Dez/2017						
Dez/2016						

**II.5 - Política de Distribuição** - Integrantes do sistema de distribuição que atuam na abrangência do RPPS (art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022)

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Informações sobre a Política de Distribuição: \_\_\_\_\_

**II.6 - Dados gerais de Fundos cujas carteiras estão sob sua admin/gestão (art. 103, §3º, Port. MTP 1.467/2022):**

Fundo de Investimento sob administração/gestão por classificação Resolução CMN	Nº de fundos	Patrimônio total dos fundos (R\$)	Nº total de cotistas	Nº de cotistas RPPS	Total investido por RPPS	Dados quando gere fundos decimas classes	Observações sobre performance/histórico de instituição com relação a esses tipos de fundos (texto)
Art. 79, I, "a"							
Art. 79, I, "b"							
Art. 79, I, "c"							
Art. 79, II							
Art. 79, III, "a"							
Art. 79, III, "b"							
Art. 79, IV							
Art. 79, V, "a"							
Art. 79, V, "b"							
Art. 89, I							
Art. 89, II							
Art. 99, I							
Art. 99, II							
Art. 99, III							
Art. 109, I							
Art. 109, II							
Art. 109, III							
Art. 119							

**III - FUNDO(S) DE INVESTIMENTO ADM/GERIDO PELA INSTITUIÇÃO P/ FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO**

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Aderência ao benchmarking do ADM, ao perfil da carteira do RPPS e às estratégias da política de investimentos

**IV - COMPARAÇÃO COM OUTRAS INSTITUIÇÕES ADM/GESTORAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**

Nome da Instituição	CNPJ	Principais produtos (texto)	Principais vantagens/problemas em geral identificados com essas outras instituições (texto)

Comparação histórica, experiência, de volume de recursos, rentabilidade e riscos com outras Instituições credenciadas que ofertam mesma classe de produtos/fundos (texto conclusivo):

Histórico de Atuação da Instituição

Segregação de Atividades

Qualificação do corpo técnico

Histórico e experiência de atuação

Principais Categorias de Ativos e Fundos

Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão

Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro

Regularidade Fiscal e Previdenciária

Volume de recursos sob administração/gestão

Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão

Críticos de análise pré-estabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS

Outros critérios de análise

**V - CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA/GESTORA OBJETO DO PRESENTE CREDENCIAMENTO**

Responsáveis pela Análise: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO I - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**  
 (A ser anexado ao Atestado de Credenciamento da Instituição Administradora e Gestora do Fundo de Investimento e atualizado quando da alocação)

Nome Fundo: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Administrador: \_\_\_\_\_ Nº Termo Cred.: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Gestor: \_\_\_\_\_ Nº Termo Cred.: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Estudante: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

**Classificação do Fundo Resolução CMN 4.963/2021:**

Art. 79, I, "a"	Art. 89, I
Art. 79, I, "b"	Art. 89, II
Art. 79, I, "c"	Art. 89, III
Art. 79, II	Art. 99, I
Art. 79, III, "a"	Art. 99, II
Art. 79, III, "b"	Art. 109, I
Art. 79, IV	Art. 109, II
Art. 79, V, "a"	Art. 109, III
Art. 79, V, "b"	Art. 119
Art. 79, V, "c"	

**Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:**

Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	Data do doc.	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela Instituição
1. Questionário Padão Due Diligence para Fundo de Investimento - Seção 2 do ANBIMA		
2. Regulamento		
3. Lâmina de Informações essenciais		
4. Formulário de informações complementares		
5. Perfil Mensal		
6. Demonstração de Desempenho		
7. Relatórios de Rating		
8. Demonstrações Contábeis		

**II.5 - Forma de Distribuição do Fundo**

Nome/Razão Social do distribuidor: \_\_\_\_\_  
 CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Informações sobre a Política de Distribuição:

**Resumo das informações do Fundo de Investimento**

Data de Constituição: \_\_\_\_\_ Data de Início das Atividades: \_\_\_\_\_

Política de Investimentos do Fundo: Índice de referência/objetivo de rentabilidade: \_\_\_\_\_

Público-alvo: \_\_\_\_\_

Condições de Investimento (Prazos/ Condições para resgate)

Condições de Investimento (Prazos/ Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo	Prazo de Carência (dias)	Prazo para Conversão de Cotas (dias)	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)	Prazo Total (dias)	Taxa de entrada (%)	Taxa de saída (%)	Taxa de administração (%)	Taxa de Performance

Condições de Investimento (Custos/Taxas)

Condições de Investimento (Custos/Taxas)	Índice de referência	Frequência	Linha-d'água

Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira

Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:

Análise de fatos relevantes divulgados:

Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:

Principais riscos associados ao Fundo:

**Histórico de Rentabilidade do Fundo**

Ano	Nº de Cotas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota do Fundo (R\$)	Rentabilidade (%)	Varição % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
2021						
2020						
2019						
2018						
2017						

**Análise da Carteira do Fundo de Investimento**

Composição da carteira (atual)	Espécie de ativos	% do PL

Caso o fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento

CNPJ Fundo(s)	Classificação Resolução CMN	% do PL
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		

Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo

Emissor (CPF/CNPJ)	Tipo de Emissor	% do PL

Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN

Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)

Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS

Nota de Risco de Crédito: \_\_\_\_\_ Agência de risco: \_\_\_\_\_ Nota: \_\_\_\_\_

**Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:**

Comentários Adicionais: \_\_\_\_\_

Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

Responsáveis pela Análise: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE PEROBAL**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ Nº 01.612.444/0001-40  
 AV. PARANÁ, 609 - 87.538-000 PEROBAL PR  
 SECRETARIA DE FAZENDA - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

**ATA Nº 02/2022**

**ATA DA 2ª REUNIÃO DE TRABALHO DA COMISSÃO DA ELABORAÇÃO DA PLANTA GÊNÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DE PEROBAL.**

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte dois, reuniu uma comissão nomeada para atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários da cidade de Perobal e demais áreas urbanas do município, conforme Portaria nº. 257/2022 do Executivo Municipal, contando com a presença do senhor José Lucio de Moraes, representante da empresa Domingos Moraes & Moraes Consultoria Empresarial Ltda., nas dependências do Paço Municipal de Perobal, às 10h00min, e demais presentes, para análise do material apresentado pelo serviço de consultoria referente a Planta Genérica de Valores. Após análise dos elementos apresentados, a comissão aprovou o serviço, solicitando alteração do mapa da Zona Fiscal 01, com a inclusão dos seguintes Lotes: 1/A; 2; 3 e 4 da Quadra 01, Jd. Imperial com frente para Av. Paraná. Lotes C, 3/A, 3/B, 4, 5, 6, 7, 8 e Lotes da Sanepar da Quadra 02, Jd. Imperial com frente para Av. Paraná. Quadra 01 Lotes 1 e 2, Jd. Flórida. Lotes 1/B, 2; 3 e 4 da Quadra 02, Lotes 1, 2 da Quadra 03 e 20/Z-4-B-1 Jd. Flórida, todos com frentes para Av. Paraná. O presidente da comissão solicitou a inclusão de alíquota Zero do IPTU para os imóveis localizados em Zonas de Interesse Social - ZEIS. Os demais valores permaneceram os mesmos já estabelecidos na primeira reunião. Finalizando a reunião, o Presidente da comissão solicitou junto à empresa de consultoria a elaboração de duas minutas de projetos de leis, sendo uma para regulamentar serviço de transporte individual de passageiros por táxi, e outra para regulamentação de serviço de cemitérios, bem como uma minuta de edital de Chamamento Público para manutenção de terrenos no cemitério, e atualização de cadastros. Concluída a pauta da segunda sessão de trabalho da comissão, o Presidente agradeceu a todos pela colaboração prestada.

Nome	Departamento	Assinatura
1 Sidiney Rafael Alves	Fiscal de Obras e Posturas	
2 Luiz Gustavo Piagentini Zorati	Agente Administrativo	
3 Fábio Cesar Belezzi	Assistente de RH.	
4 Rafael Marchiano Paibó	Advogado	
5 Paola Jurenilida Duarte Rubio	Engenheira Civil	
Demais presentes na 2ª Sessão		
1 Almir de Almeida	Prefeito Municipal	
2 José Lucio de Moraes	Consultor	

**ATESTADO DE CREDENCIAMENTO**

Ente Federativa: Município de Perobal - PR CNPJ: 01.612.444/0001-40  
 Unidade Gestora do RPPS: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Perobal - IPREVP CNPJ: 05.003.204/0001-08

Instituição Credenciada: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Número do Termo de Análise de Credenciamento: \_\_\_\_\_  
 Data do Termo de Análise de Credenciamento: \_\_\_\_\_

**Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:**

**Classificação de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:**

Art. 79, I, "a"	Art. 89, I
Art. 79, I, "b"	Art. 89, II
Art. 79, I, "c"	Art. 89, III
Art. 79, II	Art. 99, I
Art. 79, III, "a"	Art. 99, II
Art. 79, III, "b"	Art. 109, I
Art. 79, IV	Art. 109, II
Art. 79, V, "a"	Art. 109, III
Art. 79, V, "b"	Art. 119

Fundo(s) de Investimento Analisado(s): \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ Data da Análise: \_\_\_\_\_

Responsáveis pelo Credenciamento: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

1 Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 423/2022  
 CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:  
 Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde, conforme segue:  
 Nº NOME PERÍODO DE AQUISIÇÃO PERÍODO DE FRUIÇÃO  
 01 Cláudia Silva Matos 14/04/2021 a 31/04/2022 17/10/2022 a 31/10/2022  
 02 Ioni Almeida dos Santos 08/05/2020 a 07/05/2021 17/10/2022 a 31/10/2022  
 03 Lucimair Oliveira Gonçalves 14/04/2020 a 13/04/2021 17/10/2022 a 31/10/2022  
 ART. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2022.  
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 843/2022, de 14 de outubro de 2022.  
 CORRIGE o teor do Art. 1º. da Portaria nº. 566/2022 que AUTORIZA o pagamento de diárias e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E:  
 Art. 1º. CORRIGIR o teor do Art. 1º. Da Portaria nº. 566/2022 de 09 de setembro de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:  
 Onde se lê:  
 Art. 1º. AUTORIZAR em consonância com a Lei Municipal nº. 592/98, o pagamento de 3 (três) diárias, correspondentes aos dias 12 de setembro de 2022 (segunda-feira), data em que o representante legal desta municipalidade o Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, realizará viagem a cidade de Curitiba/PR, em visita a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, SEIL - Secretaria de Infraestrutura e Logística e SESA - Secretaria de Estado da Saúde, COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná e SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná, afim de angariar recursos destinados ao Município de São Jorge do Patrocínio, devendo retornar ao Município de origem em 13 de setembro de 2022 (terça-feira).  
 Leia-se:  
 Art. 1º. AUTORIZAR em consonância com a Lei Municipal nº. 592/98, o pagamento de 3 (três) diárias, correspondentes aos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2022 (segunda-feira, terça-feira e quarta-feira), data em que o representante legal desta municipalidade o Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, realizará viagem a cidade de Curitiba/PR, em visita a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, SEIL - Secretaria de Infraestrutura e Logística e SESA - Secretaria de Estado da Saúde, COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná e SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná, afim de angariar recursos destinados ao Município de São Jorge do Patrocínio, devendo retornar ao Município de origem em 15 de setembro de 2022 (quinta-feira).  
 JOSÉ CARLOS BARALDI  
 Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE  
 Processo Administrativo: 186/2022  
 Inexigibilidade de Licitação nº 47/2022  
 Objeto: Contratação de serviços referentes à capacitação de agente político no Curso "As inovações que estão sendo introduzidas pelo órgão de controle nas Prestações de Contas Anuais (PCAs) através da Instrução Normativa nº 172/2022, do Tribunal de Contas do Paraná - TCE-PR, a implantação e funcionamento das ouvidorias públicas municipais".

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**ANEXO IV - TERMO DE ANÁLISE E CADASTRAMENTO DO DISTRIBUIDOR**  
**Análise de Agente Autônomo de Investimentos**

Número do Termo de Análise e Cadastro do Distribuidor: \_\_\_\_\_  
Número do Processo Instaurado na unidade gestora do RPPS: \_\_\_\_\_

**I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**

Ente Federativo	Município de Perobal - PR	CNPJ	01.612.444/0001-40
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência de Perobal - IPREVP	CNPJ	05.003.204/0001-08

**CRITÉRIOS PREESTABELECIDOS PELA RPPS**

**Tipo de ato normativo/edital:** \_\_\_\_\_ **DATA:** \_\_\_\_\_

Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que estejam em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública ou que sejam considerados como inidôneos em qualquer esfera de Governo ou ainda que estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação ou de qualquer natureza, ou que apresentem ou disponibilizem os documentos e informações, no que couber necessários ao credenciamento.

**II - Identificação do Distribuidor**

Razão Social	CNPJ		
Endereço	Data Constituição		
E-mail (s)	Telefone (s)		
Data do registro na CVM	Categoria (s)		
Controlador/ Grupo Econômico	CNPJ		
Principal contato com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone

**DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS EM SITE:**  
( ) SIM  
( ) NÃO

Página Internet: \_\_\_\_\_

**III - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição que instruem o Processo de Análise e Cadastro em obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet**

Identificação do documento analisado	Data do documento	Data de validade (certidões)
1. Ato Registro CVM		
2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social		
3. Cartão CNPJ		
4. Certidão da Fazenda Municipal		
5. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital		
6. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União		
7. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS		

**IV - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 103, §2º, Portaria MTP nº 1.467/2022):**

Resultado de pesquisa no site da CVM (ex: <http://sistemas.cvm.gov.br/>) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionados, no site do Bacen (ex: <http://www.bcb.gov.br/crnf/crnf.htm>) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação

Resultado da análise das informações pelo responsável pelo Credenciamento: \_\_\_\_\_

**V - FUNDO(S) DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO**

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo

Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s): \_\_\_\_\_

**VI - Contratos de Distribuição relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados:**

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Contrato Registrado CVM (sim/não)	Data do instrumento contratual

Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores): \_\_\_\_\_

**VII - CONCLUSÃO DA ANÁLISE**

**Análise da Instituição administradora/gestora objeto do presente Processo de Credenciamento:**

Histórico de Atuação da Instituição: \_\_\_\_\_

Segregação de Atividades: \_\_\_\_\_

Qualificação do corpo técnico: \_\_\_\_\_

Histórico e experiência de atuação: \_\_\_\_\_

Principais Categorias de Ativos e Fundos: \_\_\_\_\_

Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão: \_\_\_\_\_

Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro: \_\_\_\_\_

Regularidade Fiscal e Previdenciária: \_\_\_\_\_

Responsáveis pela Análise:	Data	CPF	Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (Box44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 73/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 07 de outubro de 2022.

Fornecedor: FERBAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI - ME  
CNPJ/CPF: 35.940.241/0001-43

LOTE 4  
Valor Total do Lote: 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHOCALHO GALINHA PINTADINHA 01 CHOCALHO GIRASSOL GALINHA PINTADINHA - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP): 19,5X7,5X7,5CM.	elka	UND	27	RS 17,50	472,50

LOTE 22  
Valor Total do Lote: 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA JOANINHA MATERIAL: VINIL DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 20 CM	LIDER	UND	60	RS 7,70	462,00

Valor Total Homologado - **R\$ 934,50 (novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**  
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 13 de outubro de 2022.

**RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER MATERIAIS/PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.**

RECURSOS: Tesouro Municipal  
ABERTURA: ÀS 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 28/10/2022 (VINTE E OITO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS).  
PREGOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$ 313.127,30 (trezentos e treze mil cento e vinte e sete reais e trinta centavos).  
Brasília do Sul - PR, 14 de outubro de 2022.  
Ricardo Sampaio dos Santos  
Pregeiro

**TERMO DE DECLARAÇÃO**

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

CNPJ da Instituição: \_\_\_\_\_

**Declara:**

1) Para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o estabelecido no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não ter no seu quadro de empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

2) A inexistência de fatores impeditivos supervenientes, bem como que não se encontra impedida ou suspensa, mesmo que temporariamente, nem foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público ou participar de licitações, nos 03 (três) anos anteriores ao credenciamento, e que não se encontra sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

3) No caso de Administrador de fundo de investimento, que reconhece a abrangência da Imunidade Tributária do Fundo Público da Administração Direta Municipal: Instituto de Previdência de Perobal - IPREVP, CNPJ nº 05.003.204/0001-08, e assim sendo não irá reter tributos sobre suas aplicações financeiras, dada a sua natureza, afetação, origem e finalidade, nos termos do art. 150, inciso VI, alíneas "a" e "c", da Constituição Federal; bem como IPREVP, por intermédio da Coordenação de Previdência, informar sobre qualquer modificação que possa levar a um eventual desequilíbrio da atual condição;

4) Ser possuidor de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselham um relacionamento seguro;

5) Que são verdadeiras e autênticas todas as informações e documentos apresentados ou disponibilizados na rede mundial de computadores - Internet, para o credenciamento e/ou renovação;

6) Que havendo recursos aplicados por parte do Instituto de Previdência de Perobal - IPREVP, em produtos do Gestor/Administrador, se obriga a atualizar o credenciamento realizado, a cada dois anos a contar da data da emissão do Atestado de Credenciamento, ou a qualquer tempo, quando solicitado, e que o não cumprimento acarretará na suspensão do credenciamento e em demais providências por parte da referida Autarquia, até que haja regularização das pendências;

7) Que em não havendo alterações de dados e/ou informações relevantes tanto das instituições como dos fundos de investimentos credenciados, compromete-se a informar através de declaração ou na rede mundial de computadores - Internet, a não ocorrência de alterações;

8) Que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2022 publicado no site do Município de Perobal, assim como se compromete em informar, sobre a superveniência de fato impeditivo ou suspensivo da manutenção do credenciamento.

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

**PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2022**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, através do Edital n.º 0001/2018, Homologado pelo Edital n.º 010/2018,

**CONSIDERANDO**, o Ofício nº067/2022, da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer;

**RESOLVE:**

Convocar os candidatos(as) aprovados(as), abaixo nominados(as), para **AValiação Psicológica**, a ser realizada no dia **26/10/2022 às 08h30m**, na AvAm, sito a Rua Anita Garibaldi nº1568, próximo a Escola Municipal Doze de Outubro.

Convocar os candidatos aprovados, abaixo nominados, para **PERÍCIA MÉDICA** (Consulta Ocupacional), a ser realizado no dia **26/10/2022, às 16h00m**, no Paço Municipal Getúlio Vargas, sito à Avenida Dona Pérola Bynington nº1800, munidos dos exames e laudos exigidos para o respectivo cargo.

Convocar os candidatos aprovados, abaixo nominados, para entrega dos **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, conforme relação de documentos abaixo descritos, em conformidade com Edital de Concurso Público n.º 0001/2018, homologado pelo Edital nº010/2018, até o dia **14/11/2022 às 17h30m**, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Pérola, Estado do Paraná.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS:**

ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS + (MAIS) SOMATÓRIA DAS NOTAS OBTIDAS COM OS TÍTULOS.
006	Jessica Ferreira Olsen	01270	65,00 + 2,00 = 67,00
007	Francieli Cristina de Oliveira dos Santos	00225	62,50 + 4,00 = 66,50
008	Genicele Zaniello De Azevedo	00958	60,00 + 4,00 = 64,00

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA SIMPLES) ACOMPANHADO DOS ORIGINAIS:**

01 - Carteira de Identidade (RG);  
02 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
03 - Carteira de Trabalho e Número do PIS - (CTPS - folha de identificação frente e verso);  
04 - Comprovante de abertura de conta no Banco Itaú;  
05 - Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos sessenta dias;  
06 - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;  
07 - Certidão de Nascimento ou Casamento;  
08 - Certidão de Reservista;  
09 - Certidão de Nascimento e número do CPF, dos filhos menores de 14 anos;  
10 - Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados a partir da data da contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgamento a ser julgado a ser cumprida ou em cumprimento;  
11 - Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e/ou Cargo de Função Pública, ressalvados os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;  
12 - Certidões Negativas de Antecedentes Cível e Criminal fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum), e Justiça Federal (www.jfr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;  
13 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.  
14 - Cópia do Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;  
15 - Certidão de Condutor expedida pelo CRETRAN onde o candidato possui seu prontuário da CNH. (exigido para o cargo de Motorista);  
16 - Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;  
17 - 01(uma) foto 3x4 recente.

**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E AVALIAÇÕES:**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS**

- HEMOGRAMA COMPLETO;  
- Glicemia em Jejum;  
- ULTRASSON DE OMBRO DOMINANTE (com Laudo do Médico);  
- ULTRASSON DE PUNHO DOMINANTE (com Laudo do Médico);  
- RAIIO X DE COLUNA LOMBO SACRA (com Laudo do Médico);  
- CONSULTA OCUPACIONAL (Responsabilidade do Município);  
- AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município);

• Toda e qualquer despesa decorrente da realização dos exames médicos será de total responsabilidade do(a) candidato(a).

Pérola - Paraná, 14 de outubro de 2022.

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (Box44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 73/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 07 de outubro de 2022.

Fornecedor: FERBAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI - ME  
CNPJ/CPF: 35.940.241/0001-43

LOTE 4  
Valor Total do Lote: 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHOCALHO GALINHA PINTADINHA 01 CHOCALHO GIRASSOL GALINHA PINTADINHA - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP): 19,5X7,5X7,5CM.	elka	UND	27	RS 17,50	472,50

LOTE 22  
Valor Total do Lote: 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA JOANINHA MATERIAL: VINIL DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 20 CM	LIDER	UND	60	RS 7,70	462,00

Valor Total Homologado - **R\$ 934,50 (novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**  
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 13 de outubro de 2022.

**RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (Box44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 73/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 07 de outubro de 2022.

Fornecedor: FERBAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI - ME  
CNPJ/CPF: 35.940.241/0001-43

LOTE 4  
Valor Total do Lote: 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHOCALHO GALINHA PINTADINHA 01 CHOCALHO GIRASSOL GALINHA PINTADINHA - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP): 19,5X7,5X7,5CM.	elka	UND	27	RS 17,50	472,50

LOTE 22  
Valor Total do Lote: 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA JOANINHA MATERIAL: VINIL DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 20 CM	LIDER	UND	60	RS 7,70	462,00

Valor Total Homologado - **R\$ 934,50 (novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**  
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 13 de outubro de 2022.

**RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (Box44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 41/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 10 de outubro de 2022.

Fornecedor: J.F PERES RANIERI - ME  
CNPJ/CPF: 21.518.939/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, ONDE SERÃO DESENVOLVIDOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ENQUADRANDO EMPRESAS DENTRO DOS PARÂMETROS E NORMAS REGULADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOCIAL E PREVIDÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	12	RS 1.200,00	RS 14.400,00

Valor Total Homologado - **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**  
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 14 de outubro de 2022.

**RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (Box44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 73/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 07 de outubro de 2022.

Fornecedor: FERBAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI - ME  
CNPJ/CPF: 35.940.241/0001-43

LOTE 4  
Valor Total do Lote: 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHOCALHO GALINHA PINTADINHA 01 CHOCALHO GIRASSOL GALINHA PINTADINHA - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP): 19,5X7,5X7,5CM.	elka	UND	27	RS 17,50	472,50

LOTE 22  
Valor Total do Lote: 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA JOANINHA MATERIAL: VINIL DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 20 CM	LIDER	UND	60	RS 7,70	462,00

Valor Total Homologado - **R\$ 934,50 (novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**  
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 13 de outubro de 2022.

**RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (Box44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 73/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 07 de outubro de 2022.

Fornecedor: FERBAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI - ME  
CNPJ/CPF: 35.940.241/0001-43

LOTE 4  
Valor Total do Lote: 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHOCALHO GALINHA PINTADINHA 01 CHOCALHO GIRASSOL GALINHA PINTADINHA - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP): 19,5X7,5X7,5CM.	elka	UND	27	RS 17,50	472,50

LOTE 22  
Valor Total do Lote: 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA JOANINHA MATERIAL: VINIL DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 20 CM	LIDER	UND	60	RS 7,70	462,00

Valor Total Homologado - **R\$ 934,50 (novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**  
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 13 de outubro de 2022.

**RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE**  
Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**ELEIÇÕES para diretores das Escolas Públicas Municipais**

DIRETOR CÉDULA ELEITORAL ESCOLA MUNICIPAL

**CHAPAS**

1	2	3
---	---	---

Presidente de Mesa

1º Mesário

2º Mesário

**ELEIÇÕES para diretores das Escolas Públicas Municipais**

DIRETOR CÉDULA ELEITORAL ESCOLA MUNICIPAL

**CHAPAS**

1	2	3
---	---	---

Presidente de Mesa

1º Mesário

2º Mesário

**ELEIÇÕES para diretores das Escolas Públicas Municipais**

DIRETOR CÉDULA ELEITORAL ESCOLA MUNICIPAL

**CHAPAS**

1	2	3
---	---	---

Presidente de Mesa

1º Mesário

2º Mesário

**ELEIÇÕES para diretores das Escolas Públicas Municipais**

DIRETOR CÉDULA ELEITORAL ESCOLA MUNICIPAL

**CHAPAS**

1	2	3
---	---	---

Presidente de Mesa

1º Mesário

2º Mesário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (Box44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 73/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 07 de outubro de 2022.

Fornecedor: FERBAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI - ME  
CNPJ/CPF: 35.940.241/0001-43

LOTE 4  
Valor Total do Lote: 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHOCALHO GALINHA PINTADINHA 01 CHOCALHO GIRASSOL GALINHA PINTADINHA - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP): 19,5X7,5X7,5CM.	elka	UND	27	RS 17,50	472,50

LOTE 22  
Valor Total do Lote: 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA JOANINHA MATERIAL: VINIL DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 20 CM	LIDER	UND	60	RS 7,70	462,00

Valor Total Homologado - **R\$ 934,50 (novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**  
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 13 de outubro de 2022.

**RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE**  
Prefeito Municipal





# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**  
 Decreto n.º 170, de 13 de Outubro de 2022  
 Súmula: Recebe bens imóveis em doação em pagamento de dívida de IPTU. O Prefeito do Município de Xamburé, Estado do Paraná, DECIO JARDIM, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, especialmente as previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal nº 01/2020, resolve:  
 Considerar a doação em pagamento de dívida em espécie, parcial ou integralmente, por requerimento do sujeito passivo, mediante doação em pagamento de bem imóvel situado neste Município, nos termos do art. 66, inciso XI da Lei Municipal nº 1.527/1991 (art. 18 do art. 10º do Decreto-Lei nº 20.000/1964) e do art. 1º do Decreto-Lei nº 20.000/1964.  
 Art. 1º. Fica autorizada a receber como doação em pagamento, 02 (dois) lote urbano situado na Comarca de Xamburé, sítio Lote Urbano nº 06 da Quadra nº 05, do Loteamento Jardim Residencial Porto Seguro, município de Xamburé/PR, com área total de 180,00 m², matriculado no nº 2204 do CRV e do Livro nº 154-A-51, este da subdivisão do lote urbano nº 154-A-51, com área de 226,00 m², matriculado sob o nº 11260 do CRV da Comarca de Xamburé/PR, avaliado em R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), ambos de propriedade dos Srs. Carlos Eduardo Meira Freire e Florivaldo Meira dos Santos. Art. 2º. As áreas referidas no artigo 1º, serão dadas em pagamento à Prefeitura Municipal para extinção de crédito tributário, relativo ao IPTU, sob o qual pesa uma dívida de R\$ 44.941,73 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos), relativo aos imóveis cadastrados neste município sob os nºs 224180, 224200, 224210, 224220, 224230, 224240, 224250, 224260, 224280, 224330, 224340, 224350, 224360, 224370, 224380, 224390, 224400, 224410, 224420, 224430, 224440, 224450, 224460, 224470, 224480, 224490, 224500, 224510, 224520, 224530, 224540, 224550, 224560, 224570, 224580, 224590, 224600, 224610, 224620, 224630, 224640, 224650, 224660, 224670, 224680, 224690, 224700, 224710, 224720, 224730, 224740, 224750, 224760, 224770, 224780, 224790, 224800, 224810, 224820, 224830, 224840, 224850, 224860, 224870, 224880, 224890, 224900, 224910, 224920, 224930, 224940, 224950, 224960, 224970, 224980, 224990, 225000, 225010, 225020, 225030, 225040, 225050, 225060, 225070, 225080, 225090, 225100, 225110, 225120, 225130, 225140, 225150, 225160, 225170, 225180, 225190, 225200, 225210, 225220, 225230, 225240, 225250, 225260, 225270, 225280, 225290, 225300, 225310, 225320, 225330, 225340, 225350, 225360, 225370, 225380, 225390, 225400, 225410, 225420, 225430, 225440, 225450, 225460, 225470, 225480, 225490, 225500, 225510, 225520, 225530, 225540, 225550, 225560, 225570, 225580, 225590, 225600, 225610, 225620, 225630, 225640, 225650, 225660, 225670, 225680, 225690, 225700, 225710, 225720, 225730, 225740, 225750, 225760, 225770, 225780, 225790, 225800, 225810, 225820, 225830, 225840, 225850, 225860, 225870, 225880, 225890, 225900, 225910, 225920, 225930, 225940, 225950, 225960, 225970, 225980, 225990, 226000, 226010, 226020, 226030, 226040, 226050, 226060, 226070, 226080, 226090, 226100, 226110, 226120, 226130, 226140, 226150, 226160, 226170, 226180, 226190, 226200, 226210, 226220, 226230, 226240, 226250, 226260, 226270, 226280, 226290, 226300, 226310, 226320, 226330, 226340, 226350, 226360, 226370, 226380, 226390, 226400, 226410, 226420, 226430, 226440, 226450, 226460, 226470, 226480, 226490, 226500, 226510, 226520, 226530, 226540, 226550, 226560, 226570, 226580, 226590, 226600, 226610, 226620, 226630, 226640, 226650, 226660, 226670, 226680, 226690, 226700, 226710, 226720, 226730, 226740, 226750, 226760, 226770, 226780, 226790, 226800, 226810, 226820, 226830, 226840, 226850, 226860, 226870, 226880, 226890, 226900, 226910, 226920, 226930, 226940, 226950, 226960, 226970, 226980, 226990, 227000, 227010, 227020, 227030, 227040, 227050, 227060, 227070, 227080, 227090, 227100, 227110, 227120, 227130, 227140, 227150, 227160, 227170, 227180, 227190, 227200, 227210, 227220, 227230, 227240, 227250, 227260, 227270, 227280, 227290, 227300, 227310, 227320, 227330, 227340, 227350, 227360, 227370, 227380, 227390, 227400, 227410, 227420, 227430, 227440, 227450, 227460, 227470, 227480, 227490, 227500, 227510, 227520, 227530, 227540, 227550, 227560, 227570, 227580, 227590, 227600, 227610, 227620, 227630, 227640, 227650, 227660, 227670, 227680, 227690, 227700, 227710, 227720, 227730, 227740, 227750, 227760, 227770, 227780, 227790, 227800, 227810, 227820, 227830, 227840, 227850, 227860, 227870, 227880, 227890, 227900, 227910, 227920, 227930, 227940, 227950, 227960, 227970, 227980, 227990, 228000, 228010, 228020, 228030, 228040, 228050, 228060, 228070, 228080, 228090, 228100, 228110, 228120, 228130, 228140, 228150, 228160, 228170, 228180, 228190, 228200, 228210, 228220, 228230, 228240, 228250, 228260, 228270, 228280, 228290, 228300, 228310, 228320, 228330, 228340, 228350, 228360, 228370, 228380, 228390, 228400, 228410, 228420, 228430, 228440, 228450, 228460, 228470, 228480, 228490, 228500, 228510, 228520, 228530, 228540, 228550, 228560, 228570, 228580, 228590, 228600, 228610, 228620, 228630, 228640, 228650, 228660, 228670, 228680, 228690, 228700, 228710, 228720, 228730, 228740, 228750, 228760, 228770, 228780, 228790, 228800, 228810, 228820, 228830, 228840, 228850, 228860, 228870, 228880, 228890, 228900, 228910, 228920, 228930, 228940, 228950, 228960, 228970, 228980, 228990, 229000, 229010, 229020, 229030, 229040, 229050, 229060, 229070, 229080, 229090, 229100, 229110, 229120, 229130, 229140, 229150, 229160, 229170, 229180, 229190, 229200, 229210, 229220, 229230, 229240, 229250, 229260, 229270, 229280, 229290, 229300, 229310, 229320, 229330, 229340, 229350, 229360, 229370, 229380, 229390, 229400, 229410, 229420, 229430, 229440, 229450, 229460, 229470, 229480, 229490, 229500, 229510, 229520, 229530, 229540, 229550, 229560, 229570, 229580, 229590, 229600, 229610, 229620, 229630, 229640, 229650, 229660, 229670, 229680, 229690, 229700, 229710, 229720, 229730, 229740, 229750, 229760, 229770, 229780, 229790, 229800, 229810, 229820, 229830, 229840, 229850, 229860, 229870, 229880, 229890, 229900, 229910, 229920, 229930, 229940, 229950, 229960, 229970, 229980, 229990, 230000, 230010, 230020, 230030, 230040, 230050, 230060, 230070, 230080, 230090, 230100, 230110, 230120, 230130, 230140, 230150, 230160, 230170, 230180, 230190, 230200, 230210, 230220, 230230, 230240, 230250, 230260, 230270, 230280, 230290, 230300, 230310, 230320, 230330, 230340, 230350, 230360, 230370, 230380, 230390, 230400, 230410, 230420, 230430, 230440, 230450, 230460, 230470, 230480, 230490, 230500, 230510, 230520, 230530, 230540, 230550, 230560, 230570, 230580, 230590, 230600, 230610, 230620, 230630, 230640, 230650, 230660, 230670, 230680, 230690, 230700, 230710, 230720, 230730, 230740, 230750, 230760, 230770, 230780, 230790, 230800, 230810, 230820, 230830, 230840, 230850, 230860, 230870, 230880, 230890, 230900, 230910, 230920, 230930, 230940, 230950, 230960, 230970, 230980, 230990, 231000, 231010, 231020, 231030, 231040, 231050, 231060, 231070, 231080, 231090, 231100, 231110, 231120, 231130, 231140, 231150, 231160, 231170, 231180, 231190, 231200, 231210, 231220, 231230, 231240, 231250, 231260, 231270, 231280, 231290, 231300, 231310, 231320, 231330, 231340, 231350, 231360, 231370, 231380, 231390, 231400, 231410, 231420, 231430, 231440, 231450, 231460, 231470, 231480, 231490, 231500, 231510, 231520, 231530, 231540, 231550, 231560, 231570, 231580, 231590, 231600, 231610, 231620, 231630, 231640, 231650, 231660, 231670, 231680, 231690, 231700, 231710, 231720, 231730, 231740, 231750, 231760, 231770, 231780, 231790, 231800, 231810, 231820, 231830, 231840, 231850, 231860, 231870, 231880, 231890, 231900, 231910, 231920, 231930, 231940, 231950, 231960, 231970, 231980, 231990, 232000, 232010, 232020, 232030, 232040, 232050, 232060, 232070, 232080, 232090, 232100, 232110, 232120, 232130, 232140, 232150, 232160, 232170, 232180, 232190, 232200, 232210, 232220, 232230, 232240, 232250, 232260, 232270, 232280, 232290, 232300, 232310, 232320, 232330, 232340, 232350, 232360, 232370, 232380, 232390, 232400, 232410, 232420, 232430, 232440, 232450, 232460, 232470, 232480, 232490, 232500, 232510, 232520, 232530, 232540, 232550, 232560, 232570, 232580, 232590, 232600, 232610, 232620, 232630, 232640, 232650, 232660, 232670, 232680, 232690, 232700, 232710, 232720, 232730, 232740, 232750, 232760, 232770, 232780, 232790, 232800, 232810, 232820, 232830, 232840, 232850, 232860, 232870, 232880, 232890, 232900, 232910, 232920, 232930, 232940, 232950, 232960, 232970, 232980, 232990, 233000, 233010, 233020, 233030, 233040, 233050, 233060, 233070, 233080, 233090, 233100, 233110, 233120, 233130, 233140, 233150, 233160, 233170, 233180, 233190, 233200, 233210, 233220, 233230, 233240, 233250, 233260, 233270, 233280, 233290, 233300, 233310, 233320, 233330, 233340, 233350, 233360, 233370, 233380, 233390, 233400, 233410, 233420, 233430, 233440, 233450, 233460, 233470, 233480, 233490, 233500, 233510, 233520, 233530, 233540, 233550, 233560, 233570, 233580, 233590, 233600, 233610, 233620, 233630, 233640, 233650, 233660, 233670, 233680, 233690, 233700, 233710, 233720, 233730, 233740, 233750, 233760, 233770, 233780, 233790, 233800, 233810, 233820, 233830, 233840, 233850, 233860, 233870, 233880, 233890, 233900, 233910, 233920, 233930, 233940, 233950, 233960, 233970, 233980, 233990, 234000, 234010, 234020, 234030, 234040, 234050, 234060, 234070, 234080, 234090, 234100, 234110, 234120, 234130, 234140, 234150, 234160, 234170, 234180, 234190, 234200, 234210, 234220, 234230, 234240, 234250, 234260, 234270, 234280, 234290, 234300, 234310, 234320, 234330, 234340, 234350, 234360, 234370, 234380, 234390, 234400, 234410, 234420, 234430, 234440, 234450, 234460, 234470, 234480, 234490, 234500, 234510, 234520, 234530, 234540, 234550, 234560, 234570, 234580, 234590, 234600, 234610, 234620, 234630, 234640, 234650, 234660, 234670, 234680, 234690, 234700, 234710, 234720, 234730, 234740, 234750, 234760, 234770, 234780, 234790, 234800, 234810, 234820, 234830, 234840, 234850, 234860, 234870, 234880, 234890, 234900, 234910, 234920, 234930, 234940, 234950, 234960, 234970, 234980, 234990, 235000, 235010, 235020, 235030, 235040, 235050, 235060, 235070, 235080, 235090, 235100, 235110, 235120, 235130, 235140, 235150, 235160, 235170, 235180, 235190, 235200, 235210, 235220, 235230, 235240, 235250, 235260, 235270, 235280, 235290, 235300, 235310, 235320, 235330, 235340, 235350, 235360, 235370, 235380, 235390, 235400, 235410, 235420, 235430, 235440, 235450, 235460, 235470, 235480, 235490, 235500, 235510, 235520, 235530, 235540, 235550, 235560, 235570, 235580, 235590, 235600, 235610, 235620, 235630, 235640, 235650, 235660, 235670, 235680, 235690, 235700, 235710, 235720, 235730, 235740, 235750, 235760, 235770, 235780, 235790, 235800, 235810, 235820, 235830, 235840, 235850, 235860, 235870, 235880, 235890, 235900, 235910, 235920, 235930, 235940, 235950, 235960, 235970, 235980, 235990, 236000, 236010, 236020, 236030, 236040, 236050, 236060, 236070, 236080, 236090, 236100, 236110, 236120, 236130, 236140, 236150, 236160, 236170, 236180, 236190, 236200, 236210, 236220, 236230, 236240, 236250, 236260, 236270, 236280, 236290, 236300, 236310, 236320, 236330, 236340, 236350, 236360, 236370, 236380, 236390, 236400, 236410, 236420, 236430, 236440, 236450, 236460, 236470, 236480, 236490, 236500, 236510, 236520, 236530, 236540, 236550, 236560, 236570, 236580, 236590, 236600, 236610, 236620, 236630, 236640, 236650, 236660, 236670, 236680, 236690, 236700, 236710, 236720, 236730, 236740, 236750, 236760, 236770, 236780, 236790, 236800, 236810, 236820, 236830, 236840, 236850, 236860, 236870, 236880, 236890, 236900, 236910, 236920, 236930, 236940, 236950, 236960, 236970, 236980, 236990, 237000, 237010, 237020, 237030, 237040, 237050, 237060, 237070, 237080, 237090, 237100, 237110, 237120, 237130, 237140, 237150, 237160, 237170, 237180, 237190, 237200, 237210, 237220, 237230, 237240, 237250, 237260, 237270, 237280, 237290, 237300, 237310, 237320, 237330, 237340, 237350, 237360, 237370, 237380, 237390, 237400, 237410, 237420, 237430, 237440, 237450, 237460, 237470, 237480, 237490, 237500, 237510, 237520, 237530, 237540, 237550, 237560, 237570, 237580, 237590, 237600, 237610, 237620, 237630, 237640, 237650, 237660, 237670, 237680, 237690, 237700, 237710, 237720, 237730, 237740, 237750, 237760, 237770, 237780, 237790, 237800, 237810, 237820, 237830, 237840, 237850, 237860, 237870, 237880, 237890, 237900, 237910, 237920, 237930, 237940, 237950, 237960, 237970, 237980, 237990, 238000, 238010, 238020, 238030, 238040, 238050, 238060, 238070, 238080, 238090, 238100, 238110, 238120, 238130, 238140, 238150, 238160, 238170, 238180, 238190, 238200, 238210, 238220, 238230, 238240, 238250, 238260, 238270, 238280, 238290, 238300, 238310, 238320, 238330, 238340, 238350, 238360, 238370, 238380, 238390, 238400, 238410, 238420, 238430, 238440, 238450, 238460, 238470, 238480, 238490, 238500, 238510, 238520, 238530, 238540, 238550, 238560, 238570, 238580, 238590, 238600, 238610, 238620, 238630, 238640, 238650, 238660, 238670, 238680, 238690, 238

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, nº 15, Centro, Município de Tuneiras do Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.842.664-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.632.981/0001-15, com estabelecimento à Av. Principal s/nº, Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste - PR, com telefone e celular (44)3565-1174, representada neste ato por Valdemira Garcia, brasileira, casada, empresária, portadora da CI/RG nº 1.441.538 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 237.355.899-87, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acatado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022), com as seguintes condições:

- 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste dos valores constantes referente ao item 1 (Óleo Diesel S500, item 2 (Gasolina Comum), considerando a necessidade de realinhamento dos preços praticados e considerando o último Levantamento de Preços registrados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e dada a viabilidade técnica e econômica, considerando a alteração dos valores inicialmente contratados, anexos a este Processo Administrativo.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração econômica dos preços, os preços reajustados que passarão a vigorar a partir do dia 17/10/2022, são conforme a tabela abaixo:
Item Produto Preço Unitário Anterior (R\$1/L) Preço Unitário Atual (R\$1/L) Decréscimo (%)
1 Óleo Diesel S500 9,87 -7,27%
2 Gasolina Comum 5,21 -4,99 -4,22%
3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 024/2022, no art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, bem como de Pesquisa de Preços junto ao site da Agência Nacional de Petróleo (ANP) de período de 02/10/2022 a 08/10/2022.
4.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 024/2022.
Tuneiras do Oeste, 14 de outubro de 2022.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante
AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA - ME
Valdemira Garcia
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1 Nome: Gardini Mendes Miranda R.G.: 10.719.792-3 SSP/PR
2 Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo R.G.: 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo Unitário 001 ao Contrato 270/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CAJ - EMPRESA JUNIOR DE AGRONOMIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Cláusula Primeira: Altera-se o prazo de vigência do presente contrato, passando a ser o Sr. MARCIO ANTONIO REZENDE, inscrito no CPF sob nº 458.596.581-49, Chefe de Divisão de Agricultura Familiar.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/10/2022
Termo Aditivo 002 ao Contrato 305/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: INSTALART MATERIAS ELÉTRICOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência do presente contrato para até 19 de abril de 2023.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato, o valor de R\$ 5.419,60 (cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição abaixo. Passando a atualizando o valor total deste contrato de R\$ 22.828,50 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), para R\$ 28.248,10 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

Table with 7 columns: Item, Cod., Descrição, Unid., Quant., Valor unit., Marca/Modelo, Valor total. Contains items for Abracadura universal para caixa P.V.C.-Taf, Cabo de rede CAT. 5e, 4 pares, capa externa em PVC não propagante, Chuveiro elétrico 110 V - potência 3500W, Plug macho 2P+10 A, cor branca, Plug macho 2P+10 A, cor branca.

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.27.812.0019.1.097 - ED. 3.3.90.30.00.00 - D- 335 - F- 1000
08.002.27.813.0005.1.085 - ED. 3.3.90.30.00.00 - D- 340 - F- 1004
08.002.12.36.01015.1.095 - ED. 3.3.90.30.00.00 - D- 205 - F- 1000
08.002.15.451.0005.2.028 - ED. 3.3.90.30.00.00 - D- 248 - F- 1000
08.002.12.36.01015.1.096 - ED. 3.3.90.30.00.00 - D- 210 - F- 104
08.002.18.543.0005.1.134 - ED. 3.3.90.30.00.00 - D- 280 - F- 1000
70.010.10.301.0024.2.145 - ED. 3.3.90.30.00.00 - D- 101 - F- 303
70.010.10.301.0024.2.145 - ED. 3.3.90.30.00.00 - D- 102 - F- 404
70.010.10.301.0024.2.145 - ED. 3.3.90.30.00.00 - D- 103 - F- 70034
50.011.13.902.0022.2.990 - ED. 3.3.90.30.00.00 - D- 15 - F- 1
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 10/10/2022
Termo Aditivo 001 ao Contrato 155/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: AMMO INFORMATICA LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o presente contrato o reajuste de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) referente ao reajustamento econômico financeiro do item 02, conforme descrição constante no anexo I. Passando a atualizando o valor total deste contrato de R\$ 22.820,00 (vinte e dois mil e novecentos e vinte reais), para R\$ 26.120,00 (vinte e seis mil cento e vinte reais).

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
13.001.08.122.0002.1.056 - ED. 4.4.90.52.00.00 - D- 656 - F- 1000
14.001.08.244.0012.1.061 - ED. 4.4.90.52.00.00 - D- 790 - F- 60075
14.001.08.243.0013.1.323 - ED. 4.4.90.52.00.00 - D- 711 - F- 70019
14.001.08.243.0013.1.323 - ED. 4.4.90.52.00.00 - D- 710 - F- 60115
14.001.08.243.0013.1.324 - ED. 4.4.90.52.00.00 - D- 713 - F- 70010
14.001.08.243.0013.1.324 - ED. 4.4.90.52.00.00 - D- 712 - F- 60115
14.001.08.243.0013.1.326 - ED. 4.4.90.52.00.00 - D- 715 - F- 60115
15.001.08.243.0013.1.064 - ED. 4.4.90.52.00.00 - D- 1424 - F- 370685
15.001.08.243.0013.1.064 - ED. 4.4.90.52.00.00 - D- 1425 - F- 370022
15.001.08.243.0013.1.064 - ED. 4.4.90.52.00.00 - D- 1426 - F- 370024
14.001.08.244.0012.1.058 - ED. 4.4.90.52.00.00 - D- 786 - F- 60074
14.001.08.244.0012.1.059 - ED. 4.4.90.52.00.00 - D- 1427 - F- 370063
13.001.08.243.0013.1.062 - ED. 4.4.90.52.00.00 - D- 972 - F- 1000
13.001.08.122.0002.2.160 - ED. 3.3.90.30.00.00 - D- 665 - F- 1000
14.001.08.244.0012.1.059 - ED. 4.4.90.52.00.00 - D- 748 - F- 60076
14.001.08.243.0013.1.326 - ED. 4.4.90.52.00.00 - D- 1106 - F- 370063
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 20/10/2022
Termo Aditivo 002 ao Contrato 191/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: TAPAJÓS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Cláusula Primeira: Promove-se o prazo de vigência do presente contrato para até 06 de fevereiro de 2023.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 27/09/2022
Termo Aditivo 004 ao Contrato 328/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CONDÔMÍNIO EDIFÍCIO COMERCIAL E RESIDENCIAL PEDRA BRANCA
Cláusula Primeira: Promove-se o prazo de vigência do presente contrato para até 02 de outubro de 2023.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato, passando para R\$ 493,98 (quatrocentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos), em decorrência do reajuste pelo Índice IGP-M do período (9,286260%), perfazendo o valor deste termo de R\$ 5.927,76 (cinco mil novecentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos). Passando a atualizando o valor total deste contrato de R\$ 19.622,52 (dezois mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos), para R\$ 25.550,28 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
20.901.06.181.0016.2.162 - ED. 3.3.90.30.00.00 - D- 1106 - F- 1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 27/09/2022
Umuarama, 14 de outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 136/2022
Nódo cumprimento das disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
10/10/2022 FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE RS 8.750,00
10/10/2022 FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE RS 268.844,00
11/10/2022 FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE RS 500,00
11/10/2022 FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE RS 138.119,00
11/10/2022 FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE RS 618,108,28
PACO MUNICIPAL, aos 14 de outubro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 137/2022
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
10/10/2022 FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE RS 8.750,00
10/10/2022 FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE RS 268.844,00
11/10/2022 FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE RS 500,00
11/10/2022 FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE RS 138.119,00
11/10/2022 FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE RS 618,108,28
PACO MUNICIPAL, aos 14 de outubro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.981/2022
O Prefeito Municipal, em 23/08 de 06 de Julho de 2022, que concedeu Função de Gestão Pública símbolo FGP-4 ao servidor JESUS FRANCISCO FURLANETTO, matrícula nº 891094, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.004.727-3-SSP-PR, inscrito no CPF nº 414.008.109-06, nomeado em 01 de fevereiro de 2012, para ocupar o cargo de Analista Administrativo, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 03 de Outubro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 14 de outubro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1047/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ELIZETE SANTOS PAISANA, CPF nº 695.536.459-68, ocupante do cargo de Técnico em Administração, junto a Secretaria Municipal de Administração, 10 (dez) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 10/02/2022 a 09/02/2021, a contar do dia 17/10/2022 a 26/10/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Outubro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 425/3, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.000/90, Lei Estadual nº 15.009/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1 - Objeto do credenciamento é a prestação de serviços de saúde em nome do Município de Umuarama para a prestação de consultas de Psicologia para atender os pacientes encaminhados pelo fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SI/VA/SUS, disponível no endereço eletrônico: https://sistemas.ufrpa.br/complementos/controle-preco/preco.
OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTES EDITAL.
3 - REGÊNCIA LEGAL
3.1 - O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
3.2 - O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 19 de outubro de 2022 e o dia 19 de abril de 2023, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado.
3.3 - O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie.
3.4 - O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
3.5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal e Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Unida do União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/CGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguradora Social, poderá ser comprovada individualmente mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Unida da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguradora Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Unida Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;
f) Prova de Regularidade em relação a Débito de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
h) Licença de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (Licença Sanitária);
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente ao exercício da profissão;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Anexo III preenchido;
l) Certificação de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);
m) Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo que os documentos em cópia deverão ser autenticados mediante a documentação completa estabelecida;
n) A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para qualquer esclarecimento que houver a fazerem necessários.
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conformidade com a legislação financeira e orçamentária.
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade ou área de interesse, o qual será submetido à responsabilidade do Município de Umuarama.
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso ao Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão.
7 - DA CONTRATADA
7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrega dos documentos e o prazo de credenciamento.
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precatória, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os dispositivos de execução de prestação de serviços, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, bem como o cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.
7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo e seus serviços ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8 - DO PREÇO
8.1. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS) e complementada pelo adicional de 10% (dez por cento) do Município.
9 - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender às despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato do credenciamento.
10 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o ( ) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob a forma de depósito em nome da CONTRATADA, em nome da pessoa jurídica titular do crédito.
11 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
12 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.
13 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
14 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
15 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
16 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
17 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
18 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
19 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
20 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
21 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
22 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
23 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
24 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
25 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
26 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
27 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
28 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
29 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
30 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
31 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
32 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
33 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
34 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
35 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
36 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
37 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
38 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
39 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
40 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
41 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
42 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
43 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
44 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
45 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
46 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
47 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
48 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
49 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
50 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
51 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
52 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
53 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
54 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
55 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
56 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
57 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
58 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
59 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
60 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
61 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
62 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
63 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
64 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
65 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
66 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
67 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
68 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
69 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
70 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
71 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
72 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
73 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
74 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
75 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
76 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
77 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
78 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
79 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
80 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
81 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
82 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
83 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
84 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
85 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
86 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
87 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
88 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
89 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
90 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
91 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
92 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
93 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
94 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
95 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
96 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
97 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
98 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
99 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
100 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
101 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
102 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
103 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
104 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
105 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
106 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
107 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
108 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
109 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
110 - Quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no presente Edital, o Município de Umuarama poderá, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
111 - Quando o CONTRATADO

Estado do Paraná EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO 1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.038/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO 2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de exames para atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico: [www.sia.gov.br](http://www.sia.gov.br) e com o pagamento com recurso próprio.

3 - REGÊNCIA LEGAL O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, supletizados pelo direito privado.

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde a qualquer momento, entre o dia 19 de outubro de 2022 e o dia 08 de dezembro de 2022, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado;

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO 5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

- a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Alívia da União, nos termos da Portaria Interministerial RFB/PCF nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Alívia da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Saúde Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;

- d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Alívia Estadual, em plena validade;

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;

- f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

- h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (Licença Sanitária);

- i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;

- j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;

- k) Anexo II Preenchido;

- l) Anexo III Preenchido;

- m) Memorial descritivo com os seguintes itens:
\* Recursos humanos;
\* Equipamentos;

- \* Área física;

- \* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clínicas;

- n) Certificado de Filiação para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);

- o) Quando houver alteração de endereço, a documentação original e cópia autenticada, com processo de cópia autenticada, sendo reconhecido o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

- 5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

- 5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital;

- 5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida;

- 6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

- 6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, a validade dos credenciamentos será determinada pela Comissão, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

- 6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO 7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrega das propostas;

- 7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionabilidade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que isso gere quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

- 7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

- 7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO 8.1. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados e com recurso próprio, cujo os valores foram tomados com base da tabela do Consócio Intermunicipal de Saúde (CISA) e/ou;

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS 9.1. O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.

- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurar o motivo determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

- DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 e 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

- c) Ao proponente que convocou dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar o objeto licitado ou não entregar a documentação exigida para a licitação e/ou contrato, ensinar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indolente, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator;

- 1) advertência;

- 2) multa;

- 3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

- 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-hi franeada vista ao processo.

- DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL 11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, admitir, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que isso decorra qualquer dano ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

- 11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

- 11.3. Qualquer alteração em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site: [www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br)

Umuarama, 07 de outubro de 2022. HERISON CLEI DA SILVA LIMA Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

ANEXO I EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com o fomento de profissionais especializados para cada área, insusos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Electroencefalograma em vigília e sono espontâneo R\$ 11,34 R\$ 43,68 R\$ 55,00

Electroencefalograma em sono induzido R\$ 25,00 R\$ 40,00 R\$ 65,00

Cauterização Nasal R\$1,48 R\$ 5,52 R\$ 6,00

Drainagem de Abscesso Abcissal e drenagem de hematoma de ouvido R\$ 22,56 R\$ 127,44 R \$

Retirada de cerúmen R\$ 5,63 R\$ 21,87 R\$ 27,50

Videoendoscopia laringoscópica R\$ 45,50 R\$ 75,00 R\$ 121,00

Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.

RADIOGRAFIAS DIVERSAS: Descrição Valor unitário tabela SUS - Recurso Federal - (R\$) Valor unitário do complemento - (despesa própria) - (R\$) Valor unitário total - (R\$)

-RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ) R\$ 8,38 R\$ 25,00 R \$

-RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL R\$ 8,38 R \$

-RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ) R\$ 6,88 R\$ 25,00 R\$ 31,88

-RADIOGRAFIA DE CRANIUM (PA + LATERAL + OBLIQUA / BRETTON + HIRTZ) R\$ 9,15 R \$

-RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL) R\$ 7,52 R\$ 25,00 R\$ 32,52

-RADIOGRAFIA DE LARINGE R\$ 5,74 R\$ 25,00 R\$ 30,74

-RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL) R\$ 9,03 R\$ 25,00 R \$

-RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA) R\$ 7,20 R\$ 25,00 R\$ 32,20

-RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ) R\$ 8,38 R\$ 25,00 R \$

-RADIOGRAFIA DE REGIO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO) R\$ 7,98 R \$

-RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ) R\$ 7,32 R\$ 25,00 R \$

-RADIOGRAFIA DE SELA TURSIACA (PA + LATERAL + BRETTON) R\$ 7,20 R\$ 25,00 R \$

-RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS) R\$ 8,33 R \$

-RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO) R\$ 8,19 R \$

-RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA R\$ 10,96 R\$ 25,00 R\$ 35,96

-RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS) R\$ 14,90 R\$ 25,00 R \$

-RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA R\$ 16,88 R\$ 25,00 R \$

-RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL) R\$ 9,16 R\$ 25,00 R \$

-RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICO-LOMBAR R\$ 9,73 R\$ 25,00 R\$ 34,73

-RADIOGRAFIA DE REGIO SACRO-COCCIGEA R\$ 7,80 R\$ 25,00 R\$ 32,80

-RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HERTHORAX) R\$ 8,37 R\$ 25,00 R\$ 33,37

-RADIOGRAFIA DE MEDIASINO (PA E PERFIL) R\$ 8,73 R\$ 25,00 R\$ 33,73

-RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL